Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.1/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

GRUPO ECONÔMICO BONABOCA

BNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

BONABOCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

SERVLOG SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LEI 11.101 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005 / LEI 14.112 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

SEÇÃO III: DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORME REQUISITOS DO ARTIGO 53, INCISOS II E III

Processo de Recuperação Judicial sob nº **5544833-05.2025.8.09.0051** em trâmite na 21ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO

Bonaboca Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. www.bonaboca.com.br

Rua dos Ferroviários, 621. Bairro Esplanada do Anicuns. CEP 74433-090 – Goiânia-GO. (62) 3954-6666

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.2/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Sumário Executivo

1. PARTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL 4

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 5

3. RAZÕES DA CRISE E DA NECESSIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 6

4. MARCOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 9

5. OUTRAS PARTES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 9

6. MEDIDAS DE GESTÃO E ESTRATÉGIA DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL 9

7. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 10

8. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO QUE PODERÃO SER EMPREGADAS 11

9. DOS PRINCÍPIOS ADOTADOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO 12

10. DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES 13

10.1. CLASSE I: CREDORES TRABALHISTAS 13
10.2. CLASSE II: CREDORES COM GARANTIA REAL 15
10.2.1. PROPOSTA GERAL DE PAGAMENTOS *15*
10.3. CLASSE III: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS 16
10.3.1. PROPOSTA GERAL DE PAGAMENTOS *16*
10.3.2. PROPOSTA ALTERNATIVA DE PAGAMENTOS: FORNECEDORES DE PRODUTOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS (SUBCLASSE I) *17*
10.3.2.1. CREDORES DETENTORES DE CRÉDITOS ATÉ R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) 18
10.3.2.2. CREDORES DETENTORES DE CRÉDITOS ENTRE R$ 15.000,01 (QUINZE MIL REAIS E UM CENTAVO) ATÉ R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) 18
10.3.2.3. CREDORES DETENTORES DE CRÉDITOS ENTRE R$ 50.000,01 (CINQUENTA MIL REAIS E UM CENTAVO) ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) 19
10.3.2.4. CREDORES DETENTORES DE CRÉDITOS ENTRE R$ 100.000,01 (CEM MIL REAIS E UM CENTAVO) ATÉ R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) 20
10.3.2.5. CREDORES DETENTORES DE CRÉDITOS ACIMA DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) 20
10.3.3. PROPOSTA ALTERNATIVA DE PAGAMENTOS: INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (SUBCLASSE II) *21*
10.4. CLASSE IV: CREDORES ME & EPP 22

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.3/34

11. CREDORES RETARDATÁRIOS 23

12. FORMA DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS NOVADOS 23

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 25

ANEXOS 34

- **LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO** 34
- **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS** 34

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.4/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

1. PARTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As seguintes partes, doravante denominadas em conjunto como "Recuperandas", encontram-se em Recuperação Judicial:

- **BNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 42.399.793/0001-03, com sede à Rua dos Ferroviários, Quadra-25, Lote-17, nº 590, Esplanada do Anicuns, Goiânia-Goiás, CEP: 74433-090;

- **BONABOCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 09.593.374/0001-32, com sede à Rua dos Ferroviários, Quadra-23, Lote-1E, nº 621, Setor Esplanada do Anicuns, Goiânia-GO, CEP: 74433-090;

- **SERVLOG SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 28.536.215/0001-40, com sede à Rua 09, nº 107, Quadra-09, Lote-18, Esplanada dos Anicuns, Goiânia-GO, CEP: 74.433-230.

As Recuperandas acima qualificadas formam o **Grupo Econômico Bonaboca**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.5/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo integralmente às disposições previstas no artigo 53 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falências), as Recuperandas submetem, para apreciação deste Juízo, o presente Plano de Recuperação Judicial, concebido com o propósito de promover uma ampla reorganização de suas atividades operacionais e de sua estrutura financeira, objetivando a preservação de valor e a maximização dos resultados a serem distribuídos entre todas as partes interessadas.

O Plano foi elaborado com base em minuciosa avaliação da conjuntura econômico-financeira das Recuperandas, contemplando o exame detalhado de seus passivos, receitas, fluxo de caixa, mercado de atuação, bem como da dinâmica concorrencial. Para tanto, foram utilizadas metodologias reconhecidas e ferramentas de gestão consagradas, destinadas a diagnosticar as origens da crise e a identificar as oportunidades viáveis de recuperação.

O principal propósito deste Plano consiste em assegurar uma reestruturação sustentável, de modo a garantir a continuidade das atividades empresariais, preservar a função social desempenhada pelas Recuperandas, manter os empregos e, ao mesmo tempo, otimizar o pagamento aos credores, sempre em consonância com os fundamentos e diretrizes estabelecidos na Lei 11.101/2005.

As Recuperandas reconhecem que a implementação deste Plano envolve riscos inerentes ao ambiente econômico, destacando-se, entre outros fatores:

a) Oscilações nos mercados e movimentos da concorrência;
b) Desafios relacionados à gestão e à eficiência operacional;
c) Eventuais mudanças no cenário regulatório e fiscal;
d) Instabilidades macroeconômicas e políticas;
e) Limitações de acesso a crédito e restrições de liquidez;
f) Inadimplemento por parte de clientes;
g) Existência de passivos contingentes;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.6/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

h) Variações cambiais e alterações nas taxas de juros; e

i) Circunstâncias externas imprevisíveis.

Cumpre ressaltar que as informações e estimativas apresentadas neste Plano foram formuladas com base em premissas consideradas razoáveis, apoiadas em dados históricos, estudos de mercado e projeções futuras, observadas as melhores práticas de governança e gestão. Contudo, tais projeções não configuram garantias quanto ao desempenho futuro, estando sujeitas a revisões periódicas, de acordo com as condições vigentes à época.

3. RAZÕES DA CRISE E DA NECESSIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Grupo Bonaboca enfrenta uma grave crise econômico-financeira que compromete a continuidade de suas atividades e sua capacidade de honrar os compromissos assumidos com credores, empregados e fornecedores.

A crise que acomete as empresas resulta de uma conjugação de fatores externos e internos que se intensificaram nos últimos anos, tornando insustentável a manutenção do equilíbrio financeiro sem uma reestruturação ampla e coordenada de suas obrigações.

A partir do início de 2020, com o advento da pandemia de COVID-19, o Grupo Bonaboca enfrentou uma redução significativa em seu faturamento, agravada pelo aumento nos custos dos principais insumos, como leite, queijo, óleo de soja, embalagens e farinha de trigo.

O setor de panificação apresentou retração no faturamento de 3,3% durante a pandemia, sendo que o fluxo de clientes nas padarias teve uma queda brusca de 2019 para 2020 de -15,36%, impactando diretamente a demanda pelos produtos do Grupo1.

O mercado de panificação, assim como tantos outros no setor de hospitalidade e gastronomia, sofreu o impacto da pandemia de Covid-19. As necessárias restrições

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.7/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

impostas para o serviço nas lojas e a maior preocupação com saúde e segurança alimentar refletiram em mudanças nos hábitos de consumo.

Houve um aumento expressivo nos custos logísticos, como combustível e manutenção, o que comprometeu consideravelmente as margens de lucro do Grupo, tendo uma redução de aproximadamente 200 toneladas na produção até dezembro de 2021, representando aproximadamente R$ 2.000.000,00 de queda de faturamento a preços atuais.

O período pandêmico trouxe instabilidade adicional ao setor logístico e alimentício, caracterizada por quebras contratuais, aumento da inadimplência dos clientes e escassez generalizada de capital de giro no mercado.

Além das questões macroeconômicas, mencionadas alhures, em janeiro de 2025, o Grupo foi surpreendido pelo rompimento de uma parceria de longa data com a Rede de Supermercados Ideal, situada na cidade de Formosa com 7 lojas, que era o segundo maior cliente, com faturamento médio mensal de R$ 300.000,00.

Essa perda, além de gerar inadimplência, resultou na demissão dos funcionários ligados ao atendimento da rede, agravando ainda mais o fluxo de caixa das empresas. Em fevereiro de 2025, o Grupo enfrentou também inadimplência do seu maior cliente, a Rede Barão, que possuía 24 lojas. O Grupo Super Barão, tradicional rede de supermercados com mais de 30 anos de atuação em Goiás, anunciou que entrou com pedido de Recuperação Judicial, culminando em uma receita inferior a R$ 700.000,00 mensais apenas dessa rede.

Como consequência, o faturamento total do Grupo caiu aproximadamente R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representando cerca de 30% do total do faturamento, devido à perda desses dois clientes de maneira abrupta.

Essa situação levou ao encerramento de operações específicas, incluindo a dispensa de funcionários vinculados ao atendimento dessas redes, com custas arcadas pelas empresas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.8/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

A partir do mês de março de 2025, houve uma piora substancial na situação financeira do Grupo, pois, em função das inadimplências citadas anteriormente e da queda substancial no faturamento, o "Rating Bancário" caiu drasticamente, ficando as empresas praticamente alijadas do mercado financeiro.

Para piorar a situação ainda mais, houve um protesto da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, em 05 de maio de 2025, o que tornou inviável a operação das empresas nas condições atuais, com perda de créditos junto a bancos e fornecedores.

Em dezembro de 2024, para equilibrar as finanças, o Grupo teve que recorrer a um capital de giro de aproximadamente R$ 2.044.000,00 (dois milhões e quarenta e quatro mil reais), junto ao banco SICREDI, buscando estruturar o passivo de curto prazo e iniciar 2025 com fluxo financeiro mais equilibrado.

O Grupo sempre foi comprometido com os pagamentos, mantendo pontualidade com fornecedores e bancos ao longo dos anos. O Grupo possui projeto PROGOIÁS (ICMS incentivado), aprovado e em operação, com recolhimento de pouco mais de 30% do ICMS apurado, além de energia barata através de um contrato antigo e vigente no Mercado Livre de Energia com a empresa Delta Energia, o que torna a operação com custos competitivos.

Ainda, para se corroborar, tem-se que a empresa entre os meses de novembro de 2024 a junho de 2025, em razão da sua reestruturação interna, foi compelida a fazer o desligamento de diversos colaboradores de seu quadro, isso impactou diretamente no fluxo de caixa, uma vez que teve que despender aproximadamente R$ 1.000.000,00 em verbas rescisórias.

Toda situação narrada acima corroborou para uma crise econômico-financeira, uma vez que há escassez de caixa e estrangulamento do seu endividamento com fornecedores, contudo, como será a seguir demonstrado, o Grupo se mostra sólido e amplamente viável, vez que, através do presente pedido de recuperação, terá condições

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.9/34

efetivas de seu soerguimento, valendo-se, assim dos princípios norteadores da Lei 11.101/2005.

4. MARCOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A seguir, as principais datas e eventos relacionados ao presente processo de Recuperação Judicial:

- Pedido de Processamento da Recuperação Judicial **10/07/2025**
- Deferimento do Processamento Recuperação Judicial **06/08/2025**
- Publicação do Deferimento do Processamento **08/08/2025**

5. OUTRAS PARTES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas contrataram o escritório **FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS** para atuar na assessoria integral do processo de Recuperação Judicial. Reconhecido por sua expertise consolidada e ampla vivência em casos complexos de reestruturação empresarial, o escritório destaca-se pela excelência técnica, abordagem personalizada e compromisso inabalável com os interesses dos clientes.

Na decisão do deferimento do processamento da Recuperação Judicial foi nomeado o escritório **CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para atuar na função de Administração Judicial do processo.

6. MEDIDAS DE GESTÃO E ESTRATÉGIA DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Visando mitigar os riscos mapeados e assegurar a concretização dos objetivos traçados, as Recuperandas adotarão um conjunto de ações estratégicas, incluindo:

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.10/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

a) **Recomposição da Estrutura Financeira:** renegociação de dívidas, extensão de prazos de vencimento, obtenção de reduções e, quando possível, conversão de passivos em capital, com o objetivo de reequilibrar o perfil de endividamento;

b) **Fortalecimento do Fluxo de Caixa:** adoção de medidas para incremento das receitas, racionalização de custos, redução de despesas, eficiência na gestão do capital circulante e otimização do ciclo financeiro;

c) **Eficiência Operacional:** busca por ganhos de escala e sinergias, com centralização de funções, uniformização de procedimentos e aperfeiçoamento da cadeia de suprimentos;

d) **Gestão de Ativos:** Alienação de bens e direitos não essenciais, com o intuito de gerar recursos para amortização de dívidas e aportes em atividades consideradas estratégicas;

e) **Melhoria da Governança Corporativa:** Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, profissionalização da gestão e adoção de práticas de transparência institucional;

f) **Relacionamento com os Stakeholders:** Estabelecimento de canais permanentes e transparentes de comunicação com credores, colaboradores, fornecedores e demais públicos de interesse, de modo a fortalecer a confiança mútua e a facilitar a execução das medidas previstas.

7. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O plano de recuperação judicial tem como finalidade primordial assegurar a continuidade das atividades empresariais diante de dificuldades financeiras, promovendo a reorganização econômica da companhia. Seus principais objetivos incluem:

a) Restabelecer o equilíbrio financeiro e operacional das recuperandas, por meio da renegociação de dívidas e reestruturação de passivos;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.11/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

b) Preservar a geração de empregos e a manutenção das atividades produtivas, garantindo a sustentabilidade da empresa no mercado;

c) Assegurar o pagamento dos credores de forma justa e ordenada, respeitando os princípios legais e o tratamento equitativo entre as partes interessadas;

d) Proporcionar transparência e segurança jurídica durante o processo de recuperação, criando um ambiente favorável à negociação entre devedores e credores;

e) Estimular a confiança dos investidores, fornecedores e demais stakeholders, fortalecendo a reputação e a capacidade competitiva da empresa.

8. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO QUE PODERÃO SER EMPREGADAS

Para viabilizar a superação da crise econômico-financeira e promover a reestruturação integral das Recuperandas, poderão vir a serem adotados os meios de recuperação detalhados a seguir, que visam garantir a sustentabilidade operacional e financeira do negócio:

a) **Renegociação da Dívida Sujeita à Recuperação Judicial:** será promovida ampla renegociação das obrigações financeiras sujeitas ao regime de Recuperação Judicial, contemplando a concessão de descontos, o alongamento dos prazos de pagamento e a revisão das taxas de juros incidentes. Essa readequação tem por objetivo principal otimizar a estrutura de capital, melhorar o fluxo de caixa e garantir a continuidade das operações, equilibrando os interesses das Recuperandas e seus credores;

b) **Alienação de Bens Móveis e Imóveis:** caso se faça necessário para a obtenção de recursos líquidos, as Recuperandas poderão proceder à venda de bens móveis e imóveis durante a vigência do processo de recuperação, mediante prévia autorização judicial. Essa medida objetiva fortalecer o capital de giro das

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.12/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

operações e assegurar o cumprimento das obrigações financeiras, contribuindo para a estabilidade e recuperação do negócio;

c) **Obtenção de Linhas de Crédito e Financiamentos:** as Recuperandas estarão autorizadas a contratar novas linhas de crédito, financiamentos e empréstimos, os quais serão considerados créditos extraconcursais, ou seja, não sujeitos ao concurso dos credores participantes da Recuperação Judicial. Tal estratégia permitirá o acesso a recursos essenciais para investimentos, custeio e manutenção das atividades produtivas, fortalecendo a capacidade financeira da empresa no curto e médio prazo;

d) **Utilização de Medidas Reestruturantes Complementares:** além das ações supracitadas, as Recuperandas poderão, a qualquer momento, recorrer às medidas reestruturantes previstas no artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, que contempla instrumentos como cessão fiduciária, arrendamento mercantil, concessão de garantias e outras alternativas que se mostrarem adequadas para o restabelecimento da saúde financeira da companhia;

e) **Gestão e Transparência na Administração: s**erá adotada uma gestão transparente e rigorosa durante todo o processo, com a implementação de controles financeiros aprimorados, relatórios periódicos e prestação de contas aos credores e ao juízo, garantindo a confiança e o acompanhamento efetivo da recuperação.

9. DOS PRINCÍPIOS ADOTADOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO

As propostas de pagamento contempladas no presente Plano de Recuperação Judicial foram estruturadas com base em critérios rigorosos, que asseguram conformidade legal, transparência e equilíbrio entre as partes envolvidas:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.13/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

A. **Classificação dos Créditos:** a elaboração considerou a estrita observância das categorias de credores estabelecidas na Lei nº 11.101/2005, incluindo:

a. Créditos Trabalhistas;
b. Créditos com Garantia Real;
c. Créditos Quirografários;
d. Créditos relativos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME & EPP);

B. **Princípio da Isonomia:** foi assegurado tratamento isonômico e justo entre os credores pertencentes à mesma classe, respeitando integralmente a *par conditio creditorum* durante a votação e aprovação do Plano;

C. **Capacidade de Pagamento:** as condições propostas foram ajustadas de forma a refletir a real capacidade financeira e a projeção de fluxo de caixa das Recuperandas, garantindo a exequibilidade e a sustentabilidade do Plano de Recuperação.

D. **Fundamentação Jurídica:** o Plano foi desenvolvido em estrita conformidade com a legislação aplicável e a jurisprudência consolidada, buscando proporcionar segurança jurídica e otimizar o valor recuperável para todos os credores envolvidos.

E. **Liberdade Negocial:** reconhece-se a autonomia das partes para pactuar condições de pagamento diferenciadas, desde que amparadas por critérios objetivos, claros e previamente estabelecidos, em consonância com as disposições legais e precedentes judiciais vigentes.

10. DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES

10.1. CLASSE I: CREDORES TRABALHISTAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.14/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Para a **Classe de Credores Trabalhistas**, apresenta-se uma proposta única e uniforme de pagamento, aplicável a todos os seus membros, em estrita observância às disposições legais específicas que regem este segmento de credores.

Em conformidade com o disposto no artigo 54 da Lei nº 11.101/2005, com as modificações introduzidas pela Lei nº 14.112/2020, a quitação dos créditos integrantes da Classe I (Créditos Trabalhistas) observará as seguintes condições:

a. **Créditos com Prioridade Legal:** serão integralmente pagos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão que homologa o Plano de Recuperação Judicial, os créditos de natureza salarial estrita, correspondentes aos valores vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao protocolo do pedido de Recuperação Judicial, limitados ao montante equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, conforme previsto no artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.
b. **Créditos Trabalhistas Remanescentes:** o saldo residual dos créditos trabalhistas, remanescente após a liquidação dos valores prioritários, será pago da seguinte forma:

Valor Base do Crédito:	Conforme 2ª Relação de Credores e possíveis alterações subsequentes.
Deságio Sobre o Crédito:	90,0% (noventa) por cento.
Carência para Início dos Pagamentos:	12 (doze) meses contados a partir da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.
Forma de Pagamento:	12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir do final da carência.
Taxa de Juros Aplicada:	1,0% (um) por cento ao ano.
Correção Monetária:	Taxa Referencial (TR).
Cobrança de Juros e Correção:	Os juros e correção devidos no período de carência serão acumulados ao valor principal da dívida.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.15/34

Sistema de Amortização:	Sistema de Amortização Constante (SAC).

Nas situações em que houver depósitos judiciais realizados em reclamações trabalhistas ajuizadas perante a Justiça do Trabalho, tais montantes serão considerados como quitação parcial ou total das obrigações perante os respectivos reclamantes.

Esses valores serão, prioritariamente, imputados aos créditos classificados conforme o disposto no artigo 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falência). Eventuais quantias depositadas que excedam o limite estabelecido serão descontadas do montante total a ser pago ao credor correspondente no âmbito do Plano de Recuperação Judicial.

10.2. CLASSE II: CREDORES COM GARANTIA REAL

Para os credores enquadrados na Classe II (Credores com Garantia Real), é apresentada uma **Proposta Geral de Pagamentos**, bem como duas **Propostas Alternativas**, conforme a seguir:

10.2.1. PROPOSTA GERAL DE PAGAMENTOS

Para os credores enquadrados como detentores de garantias reais, é apresentada uma Proposta Geral de Pagamentos extensível a todos os credores da Classe:

Valor Base do Crédito:	Conforme 2ª Relação de Credores e possíveis alterações subsequentes.
Deságio Sobre o Crédito:	95,0% (noventa e cinco) por cento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.16/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Carência para Início dos Pagamentos:	24 (vinte e quatro) meses contados a partir da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.
Forma de Pagamento:	180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir do final da carência.
Taxa de Juros Aplicada:	1,0% (um) por cento ao ano.
Correção Monetária:	Taxa Referencial (TR).
Cobrança de Juros e Correção:	Os juros e correção devidos no período de carência serão acumulados ao valor principal da dívida.
Sistema de Amortização:	Sistema de Amortização Constante (SAC).
Garantias:	Manutenção de todas as possíveis garantias atreladas às operações.

10.3. CLASSE III: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Para os credores enquadrados na Classe III (Credores Quirografários), é apresentada uma **Proposta Geral de Pagamentos**, bem como duas **Propostas Alternativas**, conforme a seguir:

10.3.1. PROPOSTA GERAL DE PAGAMENTOS

Para os credores enquadrados como quirografários, é apresentada uma Proposta Geral de Pagamentos extensível a todos os credores da Classe:

Valor Base do Crédito:	Conforme 2ª Relação de Credores e possíveis alterações subsequentes.
Deságio Sobre o Crédito:	95,0% (noventa e cinco) por cento.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.17/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Carência para Início dos Pagamentos:	36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.
Forma de Pagamento:	180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir do final da carência.
Taxa de Juros Aplicada:	1,0% (um) por cento ao ano.
Correção Monetária:	Taxa Referencial (TR).
Cobrança de Juros e Correção:	Os juros e correção devidos no período de carência serão acumulados ao valor principal da dívida.
Sistema de Amortização:	Sistema de Amortização Constante (SAC).
Garantias:	Manutenção de todas as possíveis garantias atreladas às operações.

10.3.2. PROPOSTA ALTERNATIVA DE PAGAMENTOS: FORNECEDORES DE PRODUTOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS (SUBCLASSE I)

Para os credores enquadrados como fornecedores de produtos ou prestadores de serviços é apresentada proposta optativa de pagamentos, conforme a seguir.

Cumpre ressaltar que o credor poderá optar pelo recebimento do seu crédito em outra faixa de valor, desde que concorde, de maneira irrevogável, que a parte sobressalente de seu crédito em relação ao teto da faixa de valor escolhida sofrerá deságio de 100,0% (cem por cento).

A adesão a esta proposta alternativa é destinada aos credores parceiros que optarem por, no período de processamento da Recuperação Judicial e após a homologação do Plano de Recuperação Judicial, concederem prazos de pagamento e demais condições de negociação de mercado já concedidas às recuperandas antes do Pedido de Recuperação Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

10.3.2.1. CREDORES DETENTORES DE CRÉDITOS ATÉ R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Valor Base do Crédito:	Conforme 2ª Relação de Credores e possíveis alterações subsequentes.
Deságio Sobre o Crédito:	Não será aplicado deságio sobre o crédito.
Carência para Início dos Pagamentos:	18 (dezoito) meses contados a partir da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.
Forma de Pagamento:	Parcela única contada a partir do final da carência.
Taxa de Juros Aplicada:	1,0% (um) por cento ao ano.
Correção Monetária:	Não haverá incidência.
Cobrança de Juros e Correção:	Não haverá incidência.
Sistema de Amortização:	Não haverá incidência.
Garantias:	Manutenção de todas as possíveis garantias atreladas às operações.

10.3.2.2. CREDORES DETENTORES DE CRÉDITOS ENTRE R$ 15.000,01 (QUINZE MIL REAIS E UM CENTAVO) ATÉ R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Valor Base do Crédito:	Conforme 2ª Relação de Credores e possíveis alterações subsequentes.
Deságio Sobre o Crédito:	Não será aplicado deságio sobre o crédito.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Carência para Início dos Pagamentos:	12 (doze) meses contados a partir da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.
Forma de Pagamento:	36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir do final da carência.
Taxa de Juros Aplicada:	1,0% (um) por cento ao ano
Correção Monetária:	Taxa Referencial (TR).
Cobrança de Juros e Correção:	Durante o período de carência serão pagos juros e correção monetária.
Sistema de Amortização:	Sistema de Amortização Constante (SAC).
Garantias:	Manutenção de todas as possíveis garantias atreladas às operações.

10.3.2.3. CREDORES DETENTORES DE CRÉDITOS ENTRE R$ 50.000,01 (CINQUENTA MIL REAIS E UM CENTAVO) ATÉ R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Valor Base do Crédito:	Conforme 2ª Relação de Credores e possíveis alterações subsequentes.
Deságio Sobre o Crédito:	30,0% (trinta) por cento.
Carência para Início dos Pagamentos:	18 (dezoito) meses contados a partir da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.
Forma de Pagamento:	72 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir do final da carência.
Taxa de Juros Aplicada:	1,0% (um) por cento ao ano
Correção Monetária:	Taxa Referencial (TR).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.20/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Cobrança de Juros e Correção:	Durante o período de carência serão pagos juros e correção monetária.
Sistema de Amortização:	Sistema de Amortização Constante (SAC).
Garantias:	Manutenção de todas as possíveis garantias atreladas às operações.

10.3.2.4. CREDORES DETENTORES DE CRÉDITOS ENTRE R$ 100.000,01 (CEM MIL REAIS E UM CENTAVO) ATÉ R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Valor Base do Crédito:	Conforme 2ª Relação de Credores e possíveis alterações subsequentes.
Deságio Sobre o Crédito:	50% (cinquenta) por cento.
Carência para Início dos Pagamentos:	36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.
Forma de Pagamento:	120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir do final da carência.
Taxa de Juros Aplicada:	1,0% (um) por cento ao ano
Correção Monetária:	Taxa Referencial (TR).
Cobrança de Juros e Correção:	Os juros e correção devidos no período de carência serão acumulados ao valor principal da dívida.
Sistema de Amortização:	Sistema de Amortização Constante (SAC).
Garantias:	Manutenção de todas as possíveis garantias atreladas às operações.

10.3.2.5. CREDORES DETENTORES DE CRÉDITOS ACIMA DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Valor Base do Crédito:	Conforme 2ª Relação de Credores e possíveis alterações subsequentes.
Deságio Sobre o Crédito:	55% (cinquenta e cinco) por cento.
Carência para Início dos Pagamentos:	36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.
Forma de Pagamento:	180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir do final da carência.
Taxa de Juros Aplicada:	1,0% (um) por cento ao ano
Correção Monetária:	Taxa Referencial (TR).
Cobrança de Juros e Correção:	Os juros e correção devidos no período de carência serão acumulados ao valor principal da dívida.
Sistema de Amortização:	Sistema de Amortização Constante (SAC).
Garantias:	Manutenção de todas as possíveis garantias atreladas às operações.

10.3.3. PROPOSTA ALTERNATIVA DE PAGAMENTOS: INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (SUBCLASSE II)

Para os credores enquadrados como instituições financeiras é apresentada proposta optativa de pagamentos:

Valor Base do Crédito:	Conforme 2ª Relação de Credores e possíveis alterações subsequentes.
Deságio Sobre o Crédito:	60% (sessenta) por cento.
Carência para Início dos Pagamentos:	36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.22/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Forma de Pagamento:	180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir do final da carência.
Taxa de Juros Aplicada:	1,0% (um) por cento ao ano
Correção Monetária:	Taxa Referencial (TR).
Cobrança de Juros e Correção:	Os juros e correção devidos no período de carência serão acumulados ao valor principal da dívida.
Sistema de Amortização:	Sistema de Amortização Constante (SAC).
Garantias:	Manutenção de todas as possíveis garantias atreladas às operações.

Observação: não haverá nenhuma condicionante (concessão de crédito, prazo para pagamento etc.) para que os credores optem pelo recebimento de seus créditos através desta Proposta Alternativa.

10.4. CLASSE IV: CREDORES ME & EPP

Para a **Classe de Credores ME & EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**, apresenta-se uma proposta única e uniforme de pagamento, aplicável a todos os seus membros, em estrita observância às disposições legais específicas que regem este segmento de credores:

Valor Base do Crédito:	Conforme 2ª Relação de Credores e possíveis alterações subsequentes.
Deságio Sobre o Crédito:	20,0% (vinte) por cento.
Carência para Início dos Pagamentos:	12 (doze) meses contados a partir da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.23/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Forma de Pagamento:	24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir do final da carência.
Taxa de Juros Aplicada:	1,0% (um) por cento ao ano
Correção Monetária:	Taxa Referencial (TR).
Cobrança de Juros e Correção:	Durante o período de carência serão pagos juros e correção monetária.
Sistema de Amortização:	Sistema de Amortização Constante (SAC).
Garantias:	Manutenção de todas as possíveis garantias atreladas às operações.

11. CREDORES RETARDATÁRIOS

Os créditos submetidos ao regime de Recuperação Judicial que vierem a ser reconhecidos ou habilitados posteriormente à data de aprovação do Plano em Assembleia Geral de Credores serão classificados como créditos retardatários. Esses créditos observarão integralmente as mesmas condições e regras de pagamento estabelecidas para a classe à qual pertencem, sendo que o prazo para início do pagamento será contabilizado a partir da data em que o respectivo crédito for inserido no Quadro Geral de Credores.

12. FORMA DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS NOVADOS

Os credores que tiverem à disposição propostas alternativas de pagamento deverão formalizar sua opção, mediante manifestação nos autos do processo de Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de até 7 (sete) dias contados da realização da Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação Judicial. A ausência de manifestação no referido prazo implicará aceitação tácita das condições

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.24/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

gerais de pagamento estabelecidas para a respectiva classe de crédito, conforme previsto no Plano.

Os credores farão jus ao recebimento de seus créditos mediante transferência, em conformidade com as ferramentas bancárias disponíveis e as normativas vigentes da época.

Os credores deverão informar os dados de suas contas bancárias, impreterivelmente:

A. **À Administração Judicial:** via correspondência formal (e-mail ou carta) com confirmação de recebimento;
B. **Às Recuperandas:** via correspondência formal (e-mail ou carta) com confirmação de recebimento.

Manifestações realizadas **exclusivamente** no processo e **não informadas** à Administração Judicial ou às Recuperandas cujos pagamentos não forem realizados, não incorrerão em descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Caso o credor não informe, tempestivamente, seus dados bancários até a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores, a contagem dos prazos para início dos respectivos pagamentos ficará automaticamente suspensa, sendo retomada somente após o fornecimento das informações bancárias necessárias para a efetivação do crédito. A contagem dos prazos se dará a partir da data que o credor informar seus dados bancários.

Para garantir o fiel cumprimento do disposto no caput e parágrafo único do artigo 54 da Lei nº 11.101/2005, os valores devidos aos credores classificados na Classe Trabalhista que não apresentarem seus dados bancários até 24 (vinte e quatro) horas antes da data programada para o pagamento serão, obrigatoriamente, depositados judicialmente, preservando-se, assim, o direito de recebimento dos referidos credores.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.25/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Adicionalmente, nos casos em que a data estipulada para realização de pagamentos ou prática de atos pela Recuperanda coincida com dia não útil — entendido como sábado, domingo ou feriado, ou qualquer outro dia em que as instituições financeiras sediadas na sede de suas operações não estejam em funcionamento ou estejam autorizadas a suspender suas atividades —, tais obrigações poderão ser regularmente cumpridas no primeiro dia útil subsequente, sendo, contudo, consideradas como efetivadas na data originalmente prevista.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **Livre Exercício das Atividades Empresariais:** as Recuperandas preservam integralmente o direito de desenvolver suas atividades empresariais e de praticar todos os atos relacionados ao seu objeto social, independentemente de prévia autorização da Assembleia Geral de Credores ou do Juízo da Recuperação Judicial. Poderão, ainda, alterar seu objeto social, transferir sua sede, constituir, encerrar ou modificar filiais em qualquer localidade do território nacional, desde que em consonância com os princípios estabelecidos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005;

- **Aditamentos e Alterações ao Plano:** as Recuperandas poderão propor aditamentos, revisões ou modificações ao presente Plano a qualquer tempo após sua homologação judicial, observando-se rigorosamente o procedimento legal, incluindo a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Credores, mediante os mesmos quóruns exigidos para a aprovação inicial;

- **Manifestação de Concordância dos Credores:** os credores, ao aprovar o presente Plano, reconhecem expressamente que os valores, condições, prazos e formas de pagamento de seus créditos sofrerão alterações. Por força dessa aprovação, os credores anuem, de maneira irrevogável e irretratável, às novas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.26/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

condições, renunciando a qualquer valor adicional, ainda que previsto nos contratos originais ou em decisões judiciais anteriores, observadas as disposições legais aplicáveis;

- **Desconto por Pontualidade: c**ada parcela paga até a data do vencimento fixada no presente Plano terá o benefício de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido. O desconto não será aplicável em caso de pagamento parcial, intempestivo ou condicionado a compensações futuras;

- **Adesão Facultativa dos Credores Extraconcursais:** os credores extraconcursais, na forma do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005, poderão, de maneira facultativa e expressa, aderir ao presente Plano de Recuperação Judicial, submetendo seus créditos às mesmas condições aqui previstas para a classe de credores equivalente. A adesão será formalizada mediante manifestação escrita protocolada nos autos;

- **Novação das Obrigações:** o presente Plano, uma vez homologado judicialmente, importará em novação de todas as obrigações abrangidas, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/2005 e dos Artigos 360 e seguintes do Código Civil, operando-se a substituição das condições originais pelos termos aqui ajustados, com extinção das obrigações anteriores;

- **Política de Caixa Mínimo:** os pagamentos previstos neste Plano observarão a manutenção de um caixa mínimo operacional, destinado à garantia da continuidade das atividades do Grupo Bonaboca. Somente após atingido o patamar mínimo definido em 3 (três) meses de despesas operacionais correntes, iniciar-se-á a execução dos pagamentos aos credores. A Administração Judicial será comunicada e acompanhará a comprovação do atingimento deste caixa mínimo;

- **Pagamento Vinculado à Receita:** os pagamentos aos credores, enquanto perdurar o período de recuperação, corresponderão a até 10% (dez por cento)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.27/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

do lucro da empresa medido pelo ROE (*Return on Equity*) ou retorno sobre o patrimônio líquido , de modo que os desembolsos estarão sempre condicionados à efetiva geração de resultado. Eventuais diferenças não pagas em determinado período serão reprogramadas para os exercícios subsequentes;

- **Alienação de Ativos Não Essenciais:** fica autorizada a alienação de ativos não essenciais ao desenvolvimento das atividades empresariais do Grupo, tais como máquinas obsoletas ou imóveis urbanos, desde que previamente comunicada ao Administrador Judicial. Os valores obtidos serão destinados prioritariamente ao pagamento dos credores sujeitos ao Plano ou ao reforço do caixa operacional;

- **Descumprimento Isolado:** o descumprimento isolado de qualquer obrigação prevista neste Plano não implicará vencimento antecipado da integralidade das obrigações assumidas, salvo se caracterizado inadimplemento substancial, devidamente reconhecido pelo Juízo Recuperacional. Não abarcado dentro das exceções previstas nesse PRJ. Esta medida visa preservar a continuidade da Recuperanda;

- **Cancelamento de Protestos e Registros:** após a homologação deste Plano, os credores e aderentes deverão providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o cancelamento de protestos, registros e restrições em desfavor das Recuperandas, perante cartórios, órgãos de proteção ao crédito e entidades congêneres;

- **Cessão de Créditos:** é facultado aos credores ceder, total ou parcialmente, seus créditos a terceiros, a outros credores ou investidores, mediante comunicação formal às Recuperandas, a fim de garantir a plena eficácia da cessão;

- **Comunicação Formal:** todas as comunicações, notificações ou requerimentos decorrentes deste Plano deverão ser formuladas por escrito e serão consideradas válidas quando enviadas por meio de carta registrada com aviso de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.28/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

recebimento, entrega por courier, e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, desde que haja comprovação de recebimento:

- **Para as Recuperandas: Grupo Econômico Bonaboca**, situado à Rua dos Ferroviários, Quadra-23, Lote-1E, nº 621, Setor Esplanada do Anicuns, Goiânia-GO, CEP: 74433-090 e endereço eletrônico (e-mail) financeiroadm@bonaboca.com.br;

- **Para a Administração Judicial: CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, representado por Dyogo Crosara, OAB/GO 23.523, com endereço na Rua 01, nº 564, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74115-040, telefone (62) 3920-9900, endereço eletrônico crosara@crosara.adv.br.

- **Alteração de Endereço:** mudanças nos endereços das Recuperandas ou da Administração Judicial deverão ser informadas nos autos da Recuperação Judicial no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetivação da alteração;

- **Prevalência do Plano sobre Contratos Anteriores: e**m caso de conflito entre os termos deste Plano e contratos firmados anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, prevalecerão integralmente as disposições deste Plano;

- **Créditos Ilíquidos e em Discussão Judicial: t**odos os créditos, inclusive aqueles ilíquidos, vencidos ou vincendos, bem como aqueles sujeitos a litígios judiciais ou arbitrais, encontram-se integralmente sujeitos à novação nos termos deste Plano, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 11.101/2005;

- **Encerramento da Recuperação Judicial:** o processo de Recuperação Judicial poderá ser encerrado, mediante requerimento das Recuperandas, desde que integralmente cumpridas as obrigações vencidas no prazo de até 2 (dois) anos após a homologação judicial do Plano, podendo a recuperanda requerer que o

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.29/34

período de acompanhamento do plano seja reduzido, conforme estabelece a lei 11.101/2005;

- **Extinção de Avais e Coobrigados: c**om a aprovação e homologação do Plano, todas as garantias pessoais, avais e coobrigados vinculados às dívidas abrangidas pela Recuperação Judicial restarão automaticamente extintos, liberando os respectivos garantidores de suas obrigações. Em substituição, as Recuperandas oferecerão em garantia os bens integrantes do ativo permanente descritos no Laudo de Avaliação de Ativos anexo, incluindo maquinários, equipamentos, veículos e imóveis. A extinção das garantias pessoais e a substituição por garantias sobre o patrimônio das Recuperandas produz efeitos imediatos com a homologação judicial do Plano, alcançando todos os avalistas, fiadores e coobrigados, que ficam desde logo exonerados de suas responsabilidades perante os credores sujeitos à Recuperação Judicial.

- **Honorários Advocatícios:** cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados, incluindo eventuais verbas de sucumbência em ações relativas aos créditos submetidos a este Plano, afastando-se o princípio da causalidade;

- **Lei Aplicável e Foro Competente:** este Plano será regido exclusivamente pela legislação brasileira, elegendo-se o Juízo da Recuperação Judicial como o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias e demandas em andamento em face da recuperanda e seus avalistas;

- **Validade Parcial das Cláusulas:** a eventual nulidade de qualquer cláusula não afetará a validade e a eficácia das demais disposições, que permanecerão plenamente vigentes;

- **Novação dos Créditos:** todos os créditos abrangidos por este Plano serão novados, ficando extintas cláusulas contratuais anteriores incompatíveis com suas condições, incluindo obrigações acessórias, penalidades e garantias;

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.30/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

- **Reconhecimento de Novos Créditos:** os créditos que venham a ser reconhecidos posteriormente, judicialmente ou por acordo, terão o tratamento isonômico em relação aos créditos da classe respectiva, e estarão sujeitos integralmente às condições deste Plano, observada a classe e subclasses de classificação aplicável;

- **Créditos em Moeda Estrangeira:** os créditos denominados em moeda estrangeira serão convertidos para reais, para fins de pagamento, com base na taxa de câmbio PTAX "venda" divulgada pelo Banco Central do Brasil dois dias úteis antes da conversão;

- **Quitação Geral:** o pagamento realizado na forma prevista neste Plano implicará quitação geral, plena e irrevogável dos créditos abrangidos, abrangendo todos os encargos incidentes, inclusive juros, multas e demais acréscimos;

- **Suspensão de Ações e Execuções:** com a aprovação e homologação deste Plano, os credores ficam impedidos de ajuizar ou prosseguir com ações judiciais, execuções ou quaisquer medidas constritivas contra as Recuperandas, devendo todas as ações em curso serem suspensas até a integral liquidação dos créditos;

- **Título Executivo Judicial:** após homologação, este Plano revestir-se-á de título executivo judicial, nos termos do artigo 59, §1º, da Lei nº 11.101/2005 e do Código de Processo Civil;

- **Sub-rogação de Créditos:** créditos originados de sub-rogação por pagamento efetuado por terceiros também se submeterão integralmente às disposições deste Plano.

- **Leilão Reverso:** Fica facultado às Recuperandas, a qualquer tempo durante a vigência deste Plano, promover leilão reverso para aquisição antecipada de créditos com deságio, mediante oferta pública a todos os credores da mesma classe. O procedimento do leilão reverso observará os princípios da publicidade, isonomia e transparência, devendo ser previamente comunicado ao

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.31/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Administrador Judicial e aos credores com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Os credores interessados poderão apresentar propostas de venda de seus créditos, cabendo às Recuperandas a livre escolha das ofertas que melhor atendam aos interesses da recuperação, respeitando-se o tratamento paritário entre credores que apresentarem condições equivalentes. A aquisição de créditos por meio de leilão reverso importará em quitação integral e definitiva das obrigações correspondentes, com extinção automática de todos os encargos, garantias e obrigações acessórias.

- **Convocação de Nova Assembleia Geral de Credores e Suspensão Temporária dos Pagamentos:** Na hipótese de ocorrência de eventos extraordinários, imprevisíveis e alheios à vontade das Recuperandas que impactem substancialmente sua capacidade de geração de caixa e cumprimento das obrigações previstas neste Plano, tais como, mas não se limitando a: (i) pandemias ou epidemias de alcance nacional ou global; (ii) catástrofes naturais de grandes proporções; (iii) mudanças bruscas e significativas no cenário econômico nacional, incluindo recessão econômica profunda, hiperinflação ou crise cambial aguda; (iv) alterações legislativas ou regulatórias que inviabilizem a continuidade das atividades empresariais nos moldes atuais; (v) interrupções prolongadas no fornecimento de insumos essenciais ou no funcionamento de cadeias produtivas estratégicas; ou (vi) outros eventos de força maior devidamente comprovados, as Recuperandas deverão comunicar imediatamente o Administrador Judicial e convocar nova Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre modificação das condições do Plano. A comunicação ao Administrador Judicial deverá ser acompanhada de relatório circunstanciado que demonstre: (a) a natureza e extensão do evento extraordinário; (b) o impacto concreto sobre as operações e a saúde financeira das Recuperandas; (c) a inviabilidade temporária ou definitiva de cumprimento das obrigações nos termos originalmente pactuados; e (d) proposta de novas condições de pagamento a serem submetidas à deliberação dos credores. A

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.32/34

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

partir da comunicação formal ao Administrador Judicial, os pagamentos devidos nos termos do Plano original ficarão automaticamente suspensos, sem que tal suspensão configure descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, até que seja realizada a Assembleia e deliberadas as novas condições. Caso a Assembleia Geral de Credores aprove as modificações propostas, observados os quóruns previstos no artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, as novas condições substituirão integralmente as anteriores, devendo ser submetidas à homologação judicial. As parcelas que deixaram de ser pagas durante o período de suspensão serão reprogramadas conforme o novo cronogamento aprovado em Assembleia. Caso a Assembleia rejeite a proposta de modificação, as Recuperandas deverão retomar os pagamentos nos termos originais do Plano no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia, sob pena de caracterização de descumprimento. Esta cláusula visa preservar a continuidade da empresa e evitar a convolação em falência em situações de impossibilidade temporária superveniente, em consonância com o princípio da preservação da empresa previsto no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005

- **Cláusula Interpretativa Geral:** Qualquer lacuna, omissão ou ambiguidade identificada nas disposições deste Plano de Recuperação Judicial deverá ser interpretada e integrada à luz dos princípios estabelecidos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005, que consagra a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, sempre com o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira das Recuperandas, a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores. Na interpretação e aplicação das cláusulas deste Plano, prevalecerão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva e função social da empresa, buscando-se sempre a solução que melhor atenda aos interesses coletivos dos stakeholders e à continuidade da atividade empresarial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.33/34

Goiânia-GO, 6 de outubro de 2025.

GRUPO ECONÔMICO BONABOCA

BNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

BONABOCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

SERVLOG SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

Bonaboca Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. www.bonaboca.com.br

Rua dos Ferroviários, 621. Bairro Esplanada do Anicuns. CEP 74433-090 – Goiânia-GO. (62) 3954-6666

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: grupobonabocalplanoderecuperacaojudicial_revisado31.pdf - Pag.34/34

ANEXOS

- **LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109287695432563873771250641, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.1/17

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

AUCTUS PARTNERS

GRUPO ECONÔMICO BONABOCA

BNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

BONABOCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

SERVLOG SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

LEI 11.101 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005 / LEI 14.112 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

SEÇÃO III: DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORME REQUISITOS DO ARTIGO 53, INCISO III

Processo de Recuperação Judicial sob nº 5544833-05.2025.8.09.0051 em trâmite na 21ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO

(62) 98162-3087 contato@auctus.partners www.linkedin.com/company/auctus-sp
Edifício Vanda Pinheiro: Av. República do Líbano, 1551 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74115-030

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.2/17

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS E OBJETIVOS

As seguintes partes, doravante denominadas em conjunto como "Recuperandas", encontram-se em Recuperação Judicial:

- **BNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 42.399.793/0001-03, com sede à Rua dos Ferroviários, Quadra-25, Lote-17, nº 590, Esplanada do Anicuns, Goiânia-Goiás, CEP: 74433-090;

- **BONABOCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 09.593.374/0001-32, com sede à Rua dos Ferroviários, Quadra-23, Lote-1E, nº 621, Setor Esplanada do Anicuns, Goiânia-GO, CEP: 74433-090;

- **SERVLOG SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 28.536.215/0001-40, com sede à Rua 09, nº 107, Quadra-09, Lote-18, Esplanada dos Anicuns, Goiânia-GO, CEP: 74.433-230.

As Recuperandas acima qualificadas formam o **Grupo Econômico Bonaboca**.

O **Grupo Econômico Bonaboca** contratou o escritório **AUCTUS PARTNERS**, reconhecido por sua ampla experiência no mercado de reestruturação financeira e atuação em todo o Brasil, para a elaboração do **Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro**. O referido laudo foi desenvolvido considerando uma abordagem metodológica rigorosa e respaldada por análises abrangentes.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.3/17

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

No escopo da elaboração do Laudo de Viabilidade, foram conduzidos os seguintes procedimentos analíticos:

1. **Avaliação de projeções financeiras** previamente elaboradas e aprovadas pela administração das Recuperandas, com análise crítica de sua coerência e viabilidade econômica;
2. **Exame das demonstrações financeiras** assinadas pelo contador responsável, abrangendo os exercícios encerrados em 31 de dezembro dos anos de 2022 a 2024, com ênfase na estrutura patrimonial, resultados operacionais e fluxo de caixa;
3. **Análise do quadro de credores sujeitos à Recuperação Judicial (RJ)**, conforme registrado na petição inicial e eventuais alterações subsequentes;
4. **Revisão de documentos e informações complementares** considerados essenciais para uma avaliação abrangente da viabilidade econômica das Recuperandas.

Foram realizadas extensas discussões com membros da administração das Recuperandas para aprofundar o entendimento sobre o modelo de negócio e suas perspectivas futuras. Adicionalmente, foram levados em consideração estudos financeiros, análises de mercado, pesquisas econômicas e critérios técnicos relevantes ao setor.

A interpretação da **Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências)**, sob a ótica do princípio da preservação do negócio, demanda não apenas a implementação de reestruturações operacionais e financeiras, mas também uma avaliação criteriosa e fundamentada nos princípios lógico-científicos. Tal abordagem visa mensurar os impactos e benefícios das medidas propostas, assegurando sua viabilidade.

A projeção dos resultados futuros foi conduzida considerando as reestruturações operacionais e financeiras já implementadas e aquelas previstas no

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.4/17

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

plano de recuperação. Foram estimados receitas, custos e despesas para múltiplos períodos, iniciando-se no **Ano 1** após a homologação do **Plano de Recuperação Judicial**.

As premissas adotadas na projeção foram estruturadas com rigor técnico e fundamentação metodológica, resultando na apresentação da **Demonstração de Resultados Projetada** (Anexo 1) e na elaboração das projeções de **Fluxo de Caixa** (Anexo 2). Tais projeções refletem, em base anual, a capacidade das Recuperandas de cumprir suas obrigações financeiras, especialmente aquelas perante os credores sujeitos à recuperação judicial.

O Plano de Recuperação Judicial foi delineado com base na atual e futura capacidade econômica, financeira e operacional das Recuperandas, de forma a assegurar sua sustentabilidade no longo prazo. Durante a elaboração do **Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro**, foi assumida a precisão, consistência e integridade das informações financeiras, contábeis, legais e tributárias fornecidas pelas Recuperandas.

Os mecanismos de recuperação propostos no Plano de Recuperação Judicial são considerados essenciais para a superação da crise econômico-financeira enfrentada pelas Recuperandas, sendo imperativa sua aprovação pelos credores.

Por fim, todas as informações contidas neste relatório são consideradas fidedignas e precisas. Contudo, apesar de serem originadas de fontes confiáveis, não assumimos responsabilidade legal pela exatidão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas por terceiros ou utilizadas na presente análise.

2) HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

A **BONABOCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** teve início de suas atividades em meados de 2008, com o propósito de atuar no segmento de fabricação de sorvetes e picolés, após a aquisição da tradicional marca goiana **BEIJO FRIO**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.5/17

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Inicialmente, o Grupo concentrou suas atividades exclusivamente no segmento de sorvetes e picolés até o primeiro semestre de 2013, quando passou a desenvolver uma nova linha de produtos voltada para o mercado de panificação congelada, incluindo pão francês, quitandas e salgados.

A diversificação surgiu como uma alternativa estratégica para enfrentar a sazonalidade típica do setor de sorvetes e picolés, demonstrando a capacidade de adaptação e inovação do Grupo. Com o lançamento da nova linha, foi adotada a marca **BONABOCA ALIMENTOS**, que rapidamente conquistou o mercado. O sucesso foi tanto que a marca passou a ser utilizada também nas demais linhas de produtos, dando origem às marcas **BONABOCA SORVETES** e **BONABOCA GELO SABORIZADO**.

A partir de 2013, o crescimento foi acelerado, impulsionado pela demanda reprimida no setor de panificação congelada, ainda incipiente na época. O Grupo saiu de vendas praticamente nulas no início do novo segmento para atingir a produção de 481.970 quilos (482 toneladas) em agosto de 2019. Para se manter competitivo no mercado, o Grupo foi estruturado com empresas especializadas: a **BONABOCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** concentra a produção industrial e distribuição da linha de panificação, a **BNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** atua na distribuição comercial de sorvetes/picolés e gelos saborizados, e a **SERVLOG SERVIÇOS DE TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA** é responsável pela logística e transporte.

Durante mais de uma década de atuação, o Grupo gerou empregos diretos e indiretos, contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico regional e para a cadeia de suprimentos do setor alimentício, especialmente no segmento de panificação congelada. A atividade desempenhada pelo Grupo é essencial para o abastecimento da rede de supermercados, panificadoras e estabelecimentos comerciais da região, fornecendo produtos de qualidade que atendem às necessidades do mercado consumidor.

3) MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO ADOTADAS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

As Recuperandas vêm implementando um conjunto estratégico de medidas voltadas para a reestruturação do negócio, visando a estabilização financeira e o aprimoramento da gestão operacional. Essas ações abrangem:

1. **Estabilização da crise:** adoção de práticas rigorosas de gestão de caixa, redução de custos operacionais, otimização da carteira de clientes, controle da inadimplência e revisão contratual com fornecedores e prestadores de serviços, com o objetivo de mitigar despesas administrativas não essenciais;
2. **Controles e métricas estratégicas:** implementação de indicadores-chave de desempenho (KPIs) para monitoramento contínuo da performance financeira e operacional, permitindo maior previsibilidade e eficiência na tomada de decisões;
3. **Reestruturação organizacional interna:** realização de ajustes estruturais, aprimoramento dos processos de comunicação interna e otimização de fluxos operacionais, com foco na elevação da eficiência e na maximização dos resultados;
4. **Reestruturação financeira:** redesenho da estrutura de endividamento, introdução de mecanismos de controle rigoroso de fluxo de caixa e implementação de políticas de gestão de capital de giro mais eficazes, garantindo maior sustentabilidade econômica.

Essas iniciativas são fundamentais para fortalecer a posição das Recuperandas e viabilizar sua recuperação financeira, contribuindo para um cenário de maior solidez e crescimento sustentável.

4) SOBRE A VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

As **Demonstrações de Resultado (DRE)** e o **Fluxo de Caixa (FC)** projetados refletem estimativas fundamentadas e alinhadas de forma pragmática às perspectivas da operação, garantindo a geração de caixa necessária para o cumprimento integral das obrigações estipuladas no **Plano de Recuperação Judicial**.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.7/17

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Destaca-se a importância crítica da **redução total do endividamento**, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, como condição essencial para a reestruturação financeira da empresa. As projeções foram baseadas no quadro de credores inicialmente apresentado na petição de **Recuperação Judicial**, porém, reconhece-se a possibilidade de alterações no cenário, especialmente após a publicação da **2ª Relação de Credores**, que prevalecerá como versão válida para todos os fins pertinentes.

Os ciclos **econômico**, **operacional** e **financeiro** são métricas fundamentais para a avaliação do tempo necessário para as atividades operacionais dos negócios. Esses ciclos consideram processos como aquisição de insumos, capacidade de vendas e recebimento de pagamentos. No caso específico das Recuperandas, os seguintes parâmetros foram definidos para os cálculos:

- **Prazo Médio de Estocagem (PME):** 10 dias;
- **Prazo Médio de Contas a Receber (PMCR):** 25 dias;
- **Prazo Médio de Pagamento a Fornecedores (PMPF)**: 1 dia.

✓ **Ciclo Econômico:** período em que os produtos permanecem em estoque desde a aquisição até a venda, sem considerar o recebimento. Sua fórmula é o **PME**;

✓ **Ciclo Operacional:** tempo entre a compra dos produtos e o recebimento dos pagamentos dos clientes. Sua fórmula é a soma do **Ciclo Econômico** e do **PMCR**;

✓ **Ciclo Financeiro:** representa o intervalo entre o pagamento a fornecedores e o recebimento das vendas. Quanto maior a capacidade de negociação da empresa com seus fornecedores, menor será o **Ciclo Financeiro**, cuja fórmula é o **Ciclo Operacional – PMPF**.

A gestão eficiente desses ciclos é crucial para equilibrar os fluxos de entrada e saída de recursos, assegurando uma geração de caixa sustentável para o cumprimento das obrigações no curto, médio e longo prazo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.8/17

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

O principal mecanismo de reabilitação financeira reside na reestruturação do endividamento sujeito à RJ, por meio de:

- **Deságio** da dívida total;
- **Ampliação dos prazos** de pagamento;
- **Redução do custo do serviço da dívida**, via diminuição da taxa média de juros;
- **Estabelecimento de cronograma** de pagamentos compatível com a geração de caixa projetada.

O **Fluxo de Caixa** anexo comprova a viabilidade econômica das Recuperandas, apresentando uma estrutura equilibrada de receitas, custos e despesas, alinhada ao setor de atuação. Além disso, contempla investimentos estratégicos voltados à expansão e modernização das instalações produtivas, visando garantir competitividade no mercado.

Sob a ótica financeira, a operação das Recuperandas é considerada viável, desde que a reestruturação do endividamento seja devidamente implementada e que os compromissos sujeitos à Recuperação Judicial sejam honrados após sua renegociação. A novação da dívida resultará das condições de pagamento renegociadas e formalizadas no Plano de Recuperação Judicial, cuja aprovação será determinante para a recuperação do negócio.

5) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as disposições deste laudo estão estritamente alinhadas ao arcabouço jurídico vigente, conforme estabelecido pela Lei 11.101/2005 e suas alterações, bem como suas jurisprudências correspondentes.

Após uma análise detalhada da reestruturação dos passivos, considerando a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, as projeções de liquidez no médio e longo prazo, a capacidade de geração de caixa e o cumprimento das obrigações renegociadas,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.9/17

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

conclui-se que a solidez operacional e a capacidade de liquidez das Recuperandas asseguram sua viabilidade econômico-financeira.

Nossa convicção sobre a viabilidade das Recuperandas baseia-se nos seguintes aspectos:

1. **Sustentabilidade do fluxo de caixa:** uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial nos termos propostos, as projeções indicam que a empresa será capaz de honrar integralmente os compromissos relacionados à dívida renegociada;
2. **Premissas conservadoras:** a formulação das premissas e pressupostos utilizados nas projeções financeiras foi conduzida com rigor técnico e abordagem prudencial, garantindo previsibilidade e segurança financeira;
3. **Qualidade dos indicadores:** os modelos financeiros adotados demonstram robustez e aderência técnica, seguindo metodologias consagradas utilizadas pelas principais empresas de consultoria no Brasil e no exterior;
4. **Viabilidade condicional:** a implementação bem-sucedida do Plano de Recuperação Judicial está diretamente vinculada à aprovação das premissas e condições de negociação junto aos credores.

Apesar da solidez e viabilidade das Recuperandas, é essencial reconhecer que fatores externos e riscos de mercado podem impactar as projeções de geração de caixa, exigindo contínuo monitoramento e ajustes estratégicos.

Além disso, destaca-se a importância da formação de capital de giro próprio mediante a acumulação progressiva de saldo de caixa ao longo dos anos. Esse mecanismo fortalece a estrutura financeira da empresa, aprimora sua resiliência diante de oscilações econômicas e contribui para a manutenção de empregos e o desenvolvimento socioeconômico.

Goiânia-GO, 29 de setembro de 2025.

(62) 98162-3087 contato@auctus.partners www.linkedin.com/company/auctus-sp
Edifício Vanda Pinheiro: Av. República do Líbano, 1551 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74115-030

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.10/17

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

AUCTUS SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 50.695.539/0001-80

MARCELO NUNES ANDRADE

CRA-GO 11794

ANEXOS:

ANEXO 1: PREMISSAS DO MODELO FINANCEIRO

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PROJETADA

ANEXO 3: FLUXO DE CAIXA PROJETADO

(62) 98162-3087 contato@auctus.partners www.linkedin.com/company/auctus-sp
Edifício Vanda Pinheiro: Av. República do Líbano, 1551 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74115-030

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

GRUPO ECONÔMICO BONABOCA

BNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

BONABOCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

SERVLOG SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

LEI 11.101 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005 / LEI 14.112 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

SEÇÃO III: DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONFORME REQUISITOS DO ARTIGO 53, INCISO III

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.12/17

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

GRUPO ECONÔMICO BONABOCA

ANEXO 1: PREMISSAS DO MODELO FINANCEIRO DE LONGO PRAZO

ATIVIDADE ECONÔMICA: MUNDO	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
IPCA	**5,0%**	4,4%	4,0%	3,5%	*3,5%*	*3,5%*	*3,5%*
INPC	**4,9%**	4,2%	4,0%	3,5%	*3,5%*	*3,5%*	*3,5%*
IGP-M	**2,0%**	3,5%	4,0%	3,5%	*3,5%*	*3,5%*	*3,5%*
CRESCIMENTO REAL DO PIB	**2,2%**	1,5%	1,5%	1,4%	*1,4%*	*1,4%*	*1,4%*

TAXA DE CÂMBIO	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
BRL / USD - DEZ	**R$ 5,35**	R$ 5,50	R$ 5,70	R$ 5,75	*R$ 5,75*	*R$ 5,75*	*R$ 5,75*
BRL / USD - MÉDIA DO ANO	**R$ 5,59**	R$ 5,43	R$ 5,61	R$ 5,73	*R$ 5,73*	*R$ 5,73*	*R$ 5,73*

CICLO FINANCEIRO: GRUPO	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS	**1**	1	1	1	1	1	1
PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTOS	**25**	25	25	25	25	25	25
PRAZO MÉDIO DE ESTOQUES	**10**	10	10	10	10	10	10
CICLO ECONOMICO	**10**	10	10	10	10	10	10
CICLO OPERACIONAL	**35**	35	35	35	35	35	35
CICLO FINANCEIRO	**34**	34	34	34	34	34	34
DIAS DO ANO	**365**	365	365	365	365	365	365

CUSTO DE PRODUÇÃO	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
CUSTO DE PRODUÇÃO (% RL)	**77,5%**	77,5%	77,5%	77,5%	77,5%	77,5%	77,5%

DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
(% RB)	**0,1%**	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%

IMPOSTOS INCIDENTES	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO	**11,6%**	11,6%	11,6%	11,6%	11,6%	11,6%	11,6%

FATORES DE CONVERSÃO	2025P	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6
ANUALIZAÇÃO DE DADOS	**0**	12	12	12	12	12	12
MILHARES DE REAIS	**1000**	1000	1000	1000	1000	1000	1000
CRESCIMENTO PROJETADO	**0,9%**	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	0,8%
ORÇAMENTO BASE ZERO DE DESPESAS	**-0,5%**	-0,5%	-0,4%	-0,5%	-0,5%	-0,4%	-0,5%

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

GRUPO ECONÔMICO BONABOCA

ANEXO 1: PREMISSAS DO MODELO FINANCEIRO DE LOI

ATIVIDADE ECONÔMICA: MUNDO	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
IPCA	*3,5%*	*3,5%*	*3,5%*	*3,5%*
INPC	*3,5%*	*3,5%*	*3,5%*	*3,5%*
IGP-M	*3,5%*	*3,5%*	*3,5%*	*3,5%*
CRESCIMENTO REAL DO PIB	*1,4%*	*1,4%*	*1,4%*	*1,4%*

TAXA DE CÂMBIO	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
BRL / USD - DEZ	*R$ 5,75*	*R$ 5,75*	*R$ 5,75*	*R$ 5,75*
BRL / USD - MÉDIA DO ANO	*R$ 5,73*	*R$ 5,73*	*R$ 5,73*	*R$ 5,73*

CICLO FINANCEIRO: GRUPO	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTOS	1	1	1	1
PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTOS	25	25	25	25
PRAZO MÉDIO DE ESTOQUES	10	10	10	10
CICLO ECONOMICO	10	10	10	10
CICLO OPERACIONAL	35	35	35	35
CICLO FINANCEIRO	34	34	34	34
DIAS DO ANO	365	365	365	365

CUSTO DE PRODUÇÃO	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
CUSTO DE PRODUÇÃO (% RL)	77,5%	77,5%	77,5%	77,5%

DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
(% RB)	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%

IMPOSTOS INCIDENTES	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO	11,6%	11,6%	11,6%	11,6%

FATORES DE CONVERSÃO	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
ANUALIZAÇÃO DE DADOS	12	12	12	12
MILHARES DE REAIS	1000	1000	1000	1000
CRESCIMENTO PROJETADO	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%
ORÇAMENTO BASE ZERO DE DESPESAS	-0,4%	-0,4%	-0,5%	-0,5%

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.14/17

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

GRUPO ECONÔMICO BONABOCA

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
RECEITA BRUTA DA OPERAÇÃO	**28.345,15**	**28.759,45**	**29.172,78**	**29.592,04**	**30.017,34**
RECEITA BRUTA: VENDA DE MERCADORIAS	28.091,04	28.501,63	28.911,25	29.326,76	29.748,24
RECEITA BRUTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	254,11	257,82	261,53	265,29	269,10
DEDUÇÕES DA RECEITA	**(3.280,12)**	**(3.328,06)**	**(3.375,89)**	**(3.424,41)**	**(3.473,63)**
DEVOLUÇÕES E/OU CANCELAMENTOS	(30,27)	(30,71)	(31,16)	(31,60)	(32,06)
IMPOSTOS INCIDENTES DA OPERAÇÃO	(3.249,85)	(3.297,35)	(3.344,74)	(3.392,81)	(3.441,57)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**25.065,03**	**25.431,39**	**25.796,89**	**26.167,63**	**26.543,71**
CUSTO DAS MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS	**(19.425,40)**	**(19.709,33)**	**(19.992,59)**	**(20.279,92)**	**(20.571,38)**
CUSTO DE PRODUÇÃO: MERCADORIAS	(19.300,07)	(19.582,17)	(19.863,60)	(20.149,08)	(20.438,66)
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(125,33)	(127,16)	(128,98)	(130,84)	(132,72)
LUCRO BRUTO	**5.639,63**	**5.722,06**	**5.804,30**	**5.887,72**	**5.972,33**
MARGEM LÍQUIDA DA OPERAÇÃO	*22,5%*	*22,5%*	*22,5%*	*22,5%*	*22,5%*
DESPESA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	**(2.675,97)**	**(2.676,07)**	**(2.674,68)**	**(2.673,91)**	**(2.575,43)**
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(151,54)	(151,55)	(151,47)	(151,42)	(151,50)
SERVIÇOS DE MARKETING	(101,03)	(101,03)	(100,98)	(100,95)	(101,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.222,61)	(2.222,70)	(2.221,50)	(2.220,84)	(2.221,94)
DESPESAS DIVERSAS	(101,03)	(101,03)	(100,98)	(100,95)	(101,00)
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(99,76)	(99,76)	(99,76)	(99,76)	-
RESULTADO OPERACIONAL	**2.963,66**	**3.046,00**	**3.129,62**	**3.213,81**	**3.396,91**
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**-**	**438,04**	**779,50**	**523,82**	**523,82**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-
RESULTADO DA COMPANHIA	**2.963,66**	**3.484,03**	**3.909,12**	**3.737,62**	**3.920,73**
RESULTADO FINANCEIRO	**(31,16)**	**(875,54)**	**(827,31)**	**(708,00)**	**(591,31)**
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
DESPESAS COM JUROS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(31,16)	(875,54)	(827,31)	(708,00)	(591,31)
EBIT	**2.932,51**	**2.608,49**	**3.081,82**	**3.029,63**	**3.329,41**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(997,05)**	**(886,89)**	**(1.047,82)**	**(1.030,07)**	**(1.132,00)**
PROVISÃO DE IRPJ	(733,13)	(652,12)	(770,45)	(757,41)	(832,35)
PROVISÃO DE CSLL	(263,93)	(234,76)	(277,36)	(272,67)	(299,65)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.935,46**	**1.721,60**	**2.034,00**	**1.999,55**	**2.197,41**
(+) RESULTADO FINANCEIRO	31,16	875,54	827,31	708,00	591,31
(+) IRPJ + CSLL	997,05	886,89	1.047,82	1.030,07	1.132,00
(+) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	101,03	101,03	100,98	100,95	101,00
(-) RECEITA DE DESAGIO DA DIVIDA	-	-	-	-	-
EBITDA	**3.064,69**	**3.585,06**	**4.010,10**	**3.838,57**	**4.021,72**
MARGEM LÍQUIDA EBITDA	*12,2%*	*14,1%*	*15,5%*	*14,7%*	*15,2%*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.15/17

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

GRUPO ECONÔMICO BONABOCA

ANEXO 2: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO — *EM MILHARES DE REAIS*

DRE	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
RECEITA BRUTA DA OPERAÇÃO	**30.448,74**	**30.886,34**	**31.330,24**	**31.780,51**	**32.237,25**
RECEITA BRUTA: VENDA DE MERCADORIAS	30.175,77	30.609,45	31.049,37	31.495,60	31.948,25
RECEITA BRUTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	272,97	276,89	280,87	284,91	289,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**(3.523,55)**	**(3.574,19)**	**(3.625,56)**	**(3.677,66)**	**(3.730,52)**
DEVOLUÇÕES E/OU CANCELAMENTOS	(32,52)	(32,99)	(33,46)	(33,94)	(34,43)
IMPOSTOS INCIDENTES DA OPERAÇÃO	(3.491,03)	(3.541,20)	(3.592,09)	(3.643,72)	(3.696,09)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**26.925,19**	**27.312,16**	**27.704,68**	**28.102,85**	**28.506,74**
CUSTO DAS MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS	**(20.867,02)**	**(21.166,92)**	**(21.471,13)**	**(21.779,71)**	**(22.092,72)**
CUSTO DE PRODUÇÃO: MERCADORIAS	(20.732,40)	(21.030,36)	(21.332,60)	(21.639,19)	(21.950,19)
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(134,63)	(136,56)	(138,52)	(140,51)	(142,53)
LUCRO BRUTO	**6.058,17**	**6.145,24**	**6.233,55**	**6.323,14**	**6.414,02**
MARGEM LÍQUIDA DA OPERAÇÃO	*22,5%*	*22,5%*	*22,5%*	*22,5%*	*22,5%*
DESPESA ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	**(2.574,66)**	**(2.576,70)**	**(2.576,96)**	**(2.573,90)**	**(2.573,90)**
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(151,45)	(151,57)	(151,59)	(151,41)	(151,41)
SERVIÇOS DE MARKETING	(100,97)	(101,05)	(101,06)	(100,94)	(100,94)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.221,28)	(2.223,04)	(2.223,26)	(2.220,62)	(2.220,62)
DESPESAS DIVERSAS	(100,97)	(101,05)	(101,06)	(100,94)	(100,94)
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	-	-	-
RESULTADO OPERACIONAL	**3.483,50**	**3.568,53**	**3.656,60**	**3.749,24**	**3.840,12**
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**523,82**	**523,82**	**514,87**	**514,87**	**369,99**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-
RESULTADO DA COMPANHIA	**4.007,32**	**4.092,35**	**4.171,47**	**4.264,12**	**4.210,11**
RESULTADO FINANCEIRO	**(474,63)**	**(357,95)**	**(242,35)**	**(128,03)**	**(23,75)**
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
DESPESAS COM JUROS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(474,63)	(357,95)	(242,35)	(128,03)	(23,75)
EBIT	**3.532,69**	**3.734,40**	**3.929,12**	**4.136,09**	**4.186,36**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(1.201,11)**	**(1.269,70)**	**(1.335,90)**	**(1.406,27)**	**(1.423,36)**
PROVISÃO DE IRPJ	(883,17)	(933,60)	(982,28)	(1.034,02)	(1.046,59)
PROVISÃO DE CSLL	(317,94)	(336,10)	(353,62)	(372,25)	(376,77)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**2.331,58**	**2.464,70**	**2.593,22**	**2.729,82**	**2.763,00**
(+) RESULTADO FINANCEIRO	474,63	357,95	242,35	128,03	23,75
(+) IRPJ + CSLL	1.201,11	1.269,70	1.335,90	1.406,27	1.423,36
(+) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	100,97	101,05	101,06	100,94	100,94
(-) RECEITA DE DESAGIO DA DIVIDA	-	-	-	-	-
EBITDA	**4.108,29**	**4.193,40**	**4.272,53**	**4.365,05**	**4.311,05**
MARGEM LÍQUIDA EBITDA	*15,3%*	*15,4%*	*15,4%*	*15,5%*	*15,1%*

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.16/17

ANEXO 3: FLUXO DE CAIXA PROJETADO

FLUXO DE CAIXA LIVRE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
LUCRO LÍQUIDO	**1.935,46**	**1.721,60**	**2.034,00**	**1.999,55**	**2.197,41**
EFEITO CAIXA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	**31,16**	**437,51**	**47,80**	**184,18**	**67,50**
(+) DESPESA FINANCEIRA	31,16	875,54	827,31	708,00	591,31
(-) RECEITA FINANCEIRA	-	(438,04)	(779,50)	(523,82)	(523,82)
VARIAÇÃO DO CICLO FINANCEIRO	**53,72**	**(30,93)**	**(30,86)**	**(31,30)**	**(31,75)**
(+/-) CONTAS A RECEBER	58,55	(28,38)	(28,31)	(28,72)	(29,13)
(+/-) ESTOQUE	5,75	(2,84)	(2,83)	(2,87)	(2,91)
(+/-) FORNECEDORES	(10,57)	0,28	0,28	0,29	0,29
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (CFFO)	**2.020,33**	**2.128,18**	**2.050,94**	**2.152,43**	**2.233,15**
INVESTIMENTOS DE CAPITAL: CAPEX	**(242,00)**	**(215,00)**	**(209,00)**	**(206,00)**	**(236,00)**
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	**(316,80)**	**(1.968,52)**	**(2.000,35)**	**(1.781,59)**	**(1.664,91)**
CLASSE 1: CREDORES TRABALHISTAS	**-**	**(1,27)**	**(13,84)**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO	-	(1,25)	(13,71)	-	-
JUROS	-	(0,02)	(0,12)	-	-
CLASSE 2: CREDORES COM GARANTIA REAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
CLASSE 3: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	**(316,80)**	**(1.946,26)**	**(1.967,73)**	**(1.781,59)**	**(1.664,91)**
AMORTIZAÇÃO	(285,64)	(1.074,15)	(1.141,75)	(1.073,59)	(1.073,59)
JUROS	(31,16)	(872,11)	(825,99)	(708,00)	(591,31)
CLASSE 4: CREDORES ME & EPP	**-**	**(20,99)**	**(18,78)**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO	-	(17,58)	(17,58)	-	-
JUROS	-	(3,41)	(1,20)	-	-
CREDORES EXTRACONCURSAIS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
DIP FINANCING / CAPITAL DE TERCEIROS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO	**1.461,54**	**(55,34)**	**(158,41)**	**164,84**	**332,25**
CAIXA INICIAL	**50,48**	**1.512,02**	**1.456,68**	**1.298,27**	**1.463,11**
CAIXA FINAL	**1.512,02**	**1.456,68**	**1.298,27**	**1.463,11**	**1.795,36**

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: grupobonabocallaudodeviabilidadeeconomicofinanceiro.pdf - Pag.17/17

ANEXO 3: FLUXO DE CAIXA PROJETADO

EM MILHARES DE REAIS

FLUXO DE CAIXA LIVRE	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
LUCRO LÍQUIDO	**2.331,58**	**2.464,70**	**2.593,22**	**2.729,82**	**2.763,00**
EFEITO CAIXA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL	**(49,18)**	**(165,87)**	**(272,52)**	**(386,85)**	**(346,24)**
(+) DESPESA FINANCEIRA	474,63	357,95	242,35	128,03	23,75
(-) RECEITA FINANCEIRA	(523,82)	(523,82)	(514,87)	(514,87)	(369,99)
VARIAÇÃO DO CICLO FINANCEIRO	**(32,21)**	**(32,67)**	**(33,14)**	**(33,62)**	**(34,10)**
(+/-) CONTAS A RECEBER	(29,55)	(29,97)	(30,40)	(30,84)	(31,28)
(+/-) ESTOQUE	(2,96)	(3,00)	(3,04)	(3,09)	(3,13)
(+/-) FORNECEDORES	0,30	0,30	0,30	0,31	0,31
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (CFFO)	**2.250,18**	**2.266,16**	**2.287,55**	**2.309,35**	**2.382,66**
INVESTIMENTOS DE CAPITAL: CAPEX	**(217,00)**	**(242,00)**	**(226,00)**	**(209,00)**	**(250,00)**
VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	**(1.548,23)**	**(1.431,55)**	**(1.280,17)**	**(1.165,84)**	**(678,41)**
CLASSE 1: CREDORES TRABALHISTAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
CLASSE 2: CREDORES COM GARANTIA REAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
CLASSE 3: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	**(1.548,23)**	**(1.431,55)**	**(1.280,17)**	**(1.165,84)**	**(678,41)**
AMORTIZAÇÃO	(1.073,59)	(1.073,59)	(1.037,81)	(1.037,81)	(654,66)
JUROS	(474,63)	(357,95)	(242,35)	(128,03)	(23,75)
CLASSE 4: CREDORES ME & EPP	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
CREDORES EXTRACONCURSAIS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-
JUROS	-	-	-	-	-
DIP FINANCING / CAPITAL DE TERCEIROS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
FLUXO DE CAIXA DE FINANCIAMENTO	**484,95**	**592,62**	**781,39**	**934,51**	**1.454,24**
CAIXA INICIAL	**1.795,36**	**2.280,31**	**2.872,93**	**3.654,32**	**4.588,83**
CAIXA FINAL	**2.280,31**	**2.872,93**	**3.654,32**	**4.588,83**	**6.043,07**

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109187645432563873771250647, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.1/25

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

AO JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CIVIL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

A Organização Contábil **CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA CONTABILIDADE**, com nome fantasia **CÁLCULO CONTABILIDADE**, está registrada sob o CNPJ nº 30.350.161/0001-60 e é inscrita no CRC GO sob o nº 2724/0. Tem natureza jurídica de empresário individual e sua atividade econômica principal é consultoria e auditoria contábil e tributária. O titular e responsável técnico é o Contador **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, registrado no CRC GO sob o número 012.344 vem, através do presente, apresentar o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, referente ao **GRUPO BONABOCA** com ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial (autos nº **5544833-05.2025.8.09.0051**), em trâmite perante a 21ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

_____

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA CONTABILIDADE
CNPJ: 30.350.161/0001-60
CRC 2724/0 GO
CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Sócio-Diretor
CRC 012344 GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.2/25

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

GRUPO ECONÔMICO BONABOCA

BNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
BONABOCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
SERVLOG SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2025

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.3/25

1. INTRODUÇÃO 4
2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA 5
3. ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO 7
3.1 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA: 8
3.2 AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS: 8
3.2.1 AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO ATIVO CIRCULANTE: 8
3.2.2 AVALIAÇÃO DO INVENTÁRIO DE IMOBILIZADO: 9
4. CONCLUSÃO 22

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.4/25

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

1. INTRODUÇÃO

O Grupo BONABOCA é composto pelas seguintes empresas:

BNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 42.399.793/0001-03, com sede à Rua dos Ferroviários, Quadra-25, Lote-17, nº 590, Esplanada do Anicuns, Goiânia-Goiás, CEP: 74433-090; BONABOCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 09.593.374/0001-32, com sede à Rua dos Ferroviários, Quadra-23, Lote-1E, nº 621, Setor Esplanada do Anicuns, Goiânia-GO, CEP: 74433-090; SERVLOG SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 28.536.215/0001-40, com sede à Rua 09, nº 107, Quadra-09, Lote-18, Esplanada dos Anicuns, Goiânia-GO, CEP: 74.433-230.

O Objetivo é a avaliação de bens e ativos e emitir Laudo Técnico referente as empresas do GRUPO BONABOCA em conformidade ao Inciso III do art. 53 da Lei 11.101/05.

Para a elaboração deste Laudo, foram utilizados dados e informações, na forma de documentos e entrevistas verbais coletados com o cliente. As estimativas utilizadas estão baseadas em documentos e informações, os quais incluem os seguintes:

- Demonstrações Contábeis, Financeiras e Econômicas das empresas componentes do Grupo Econômico levantadas;
- Relatório de estoques elaborado internamente pela administração da avaliação do estoque; e e
- Pedido da Recuperação Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.5/25

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Os Princípios e Diretrizes para a elaboração deste Laudo Técnico obedeceu de forma sistemática aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- O Consultor não tem interesse, direto ou indireto, nas operações das empresas do Grupo econômico em recuperação, bem como não há qualquer outra circunstância que possa determinar conflito de interesses;
- Os honorários profissionais do Avaliador não estão sujeitos às conclusões deste Laudo de bens e ativos.
- Na especialização técnica do Consultor, as análises e conclusões do Laudo são baseadas em dados, informações, pesquisas, diligências e levantamentos fidedignos.
- O trabalho apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões estão descritas no corpo do Laudo.
- O presente Laudo atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN), Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).
- Os Gestores do Grupo não direcionaram, interferiram, limitaram, ou fizeram atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações para elaboração deste Laudo.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No processo de análise e elaboração deste Laudo, utilizou-se informações e dados de históricos, fornecidos formalmente pela gestão das empresas. Assim, a Organização Cálculo Contabilidade assumiu como coerentes os dados e

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.6/25

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

informações obtidos para feitura deste trabalho, cujos Gestores e o prestador de serviços contábeis são os responsáveis pela veracidade dos dados e informações utilizados.

O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a Organização Cálculo Contabilidade não está expressando opinião sobre demonstrações financeiras do Grupo. Portanto, não nos responsabilizamos por perdas ocasionais ao Grupo, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pelo grupo devedor e que constam neste Laudo.

O trabalho foi desenvolvido exclusivamente para o uso do Grupo Recuperando com objetivo específico. Assim, este Laudo não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem autorização por escrito e com antecedência da Organização Contábil Cálculo Contabilidade.

Diante disso, as atividades operacionais futuras das empresas podem influenciar qualquer previsão, estimativa e avaliações contidas neste Laudo, especialmente caso venha a ter conhecimento posterior de informações não disponíveis na ocasião de sua emissão.

A Organização Contábil Cálculo Contabilidade não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido deste Laudo e a avaliação não reflete eventos e impactos nas demonstrações ocorridos após a data-base.

Foram utilizados como relatórios contábeis (Balancete de verificação e relatório de imobilizado e de depreciação) e a responsabilidade técnica profissional

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.7/25

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

pela escrituração contábil e elaboração das Demonstrações contábeis é do Contador Everaldo Lucas da Silva com registro no CRC/GO 011.6520.

3. ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO

Para fins deste laudo, foram adotados diferentes critérios de mensuração dos ativos, conforme a natureza e as características específicas de cada item avaliado. Os principais critérios utilizados foram:

- Custo histórico: os ativos são registrados pelos valores pagos em caixa ou equivalentes de caixa, ou pelo valor justo dos recursos entregues para adquiri-los na data da transação[1].

- Custo corrente: corresponde ao montante que seria desembolsado na data-base do balanço para adquirir o mesmo ativo ou um equivalente funcional[1].

- Valor realizável (ou valor de realização ou liquidação): representa o montante em caixa ou equivalentes que se espera obter com a venda ordenada do ativo em condições normais de mercado[1].

Valor presente: trata-se do valor presente dos fluxos futuros de caixa líquidos esperados, descontados a valor presente, gerados pelo uso do ativo durante sua vida útil remanescente.1

A adoção desses critérios está em conformidade com os princípios estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, especialmente no que se refere ao conceito de mensuração de ativos com base em características qualitativas da informação contábil, tais como relevância e fidedignidade da representação.

[1] Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 00 (R2) – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, itens 6.4 a 6.10.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.8/25

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Portanto, neste laudo, a escolha do critério de avaliação foi definida de forma técnica, considerando as particularidades de cada grupo patrimonial examinado.

3.1 PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA:

O escopo da avaliação considerou a avaliação de todo ativo das empresas, incluindo o imobilizado avaliado pelo valor contábil. Nesse sentido, nossa avaliação foi baseada, no relatório de imobilizado e no Balancete de verificação de julho de 2025 e outros documentos relacionados ao Grupo.

3.2 AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS:

3.2.1 AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO ATIVO CIRCULANTE:

Apresentamos os principais bens e ativos analisados, bem como a metodologia de avaliação aplicada para mensuração de cada classe de ativos.

Para fins deste Laudo de avaliação dos bens e ativos do Grupo Econômico, foram constatados no Balancete de verificação de julho de 2025, conforme apresentados abaixo:

BEM	BNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (R$)	SERVLOG SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (R$)	BONABOCA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (R$)	CONSOLIDADO (R$)
BENS CIRCULANTES				
Caixa Geral	19.509,05	3.314,97	26.184,80	49.008,82
Estoques	38.279,13	0	1.650.000,00	1.688.279,13

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.9/25

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

3.2.2 AVALIAÇÃO DO INVENTÁRIO DE IMOBILIZADO:

Composição dos Bens Imobilizados por Empresa

Abaixo relaciona-se gráfico de barras empilhadas revela a estrutura de ativos de cada empresa:

- **BNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA:** A maior parte de seus ativos está alocada em **"Máquinas e Equipamentos"**, indicando um investimento significativo em sua capacidade produtiva.

BEM	VALOR RESIDUAL (R$)
MÁQUINA EMBALADORA GELO RD 300 2	37.150,68
MÁQUINA PRODUTORA PICOLE MDG PIC 3	123.835,62
BAU REFREIGERADO SECO	21.369,86
FIAT PULSE DRIVE TF200 RENAVAM 013 1	57.396,71
Total	239.752,87

- **SERVLOG SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA:** Possui uma base de ativos pequena e mais diversificada.

BEM	VALOR RESIDUAL (R$)
RELOGIO PONTO LIDER	1.004,59
RELOGIO PONTO INFO HENRY SUPER FAC 1	525,7
Total	1.530,29

- **BONABOCA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA:** Apresenta a maior concentração de ativos em **"Máquinas e Equipamentos"**, o que reforça seu perfil industrial. Além disso, possui um volume expressivo de **"Estoques"**.

BEM	VALOR RESIDUAL (R$)
MAT.APLIC.EM REF.E AMPLIACAO	41.944,22
BAU REFRIGERADO SECO	13.302,76
BAU REFRIGERADO SECO	12.858,77
BAU REFRIGERADO SECO	12.619,70
COMPUT ATK200 M 8GB SSD 512GB M AO	7.777,76
NOTEBOOK ACER NITRO 5 15 8G SSD 51	3.737,07
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	4.899,00
CELULAR SAMSUNG GALAXY A15 128 GB	13.549,02

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

MOUSE NEWLINK USB M03030	18
MESA DE APOIO INOX304 C/ ABRIDOR D	625,79
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.783,11
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
CONSERV HOR 411 BONABOC 2V359 220V	1.777,78
SELOTERME CONJUGADA COM ELETROIMA	3.958,14
CONSERV VERT 565 BONABOC 2V314 220	4.699,22
CONSERV VERT 565 BONABOC 2V314 220	4.699,22
CONSERV VERT 565 BONABOC 2V314 220	4.699,22
CONSERV VERT 565 BONABOC 2V314 220	4.689,19
CONSERV VERT 565 BONABOC 2V314 220	4.689,19
ESTUPA AUTO ATEND (C: 1500 L:1200	6.378,11
ESTUFA AUTO ATEND (C: 1500 L:1200	6.378,11
ESTUFA AUTO ATEND (C: 1500 L:1200	6.378,11
ESTUFA AUTO ATEND (C: 1500 L:1200	6.378,11
ESTUFA AUTO ATEND (C: 1500 L:1200	6.378,11
ESTUFA AUTO ATEND (C: 1500 L:1200	6.378,11
PASSA PAO MAIS AUTO ATEND (C: 2300	7.653,67
FRITADOR OLEO ELETRICO 15 P 220V 8.	11.160,33
TINA DE MATURACAO TM 300 LTS	27.939,95

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.11/25

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

SIST DE PASTEURIZACAO E RESFRIAM M	27.939,95
ALINHADOR DE 56 TUBOS UNIVERSAL	493,43
MOLDE RECHEIO 22 ML 289 CAV	482,25
FREEZER HORIZ MIDEA 100L CFA 10B2	863,05
FREEZER HORIZ MIDEA 100L CFA1082 B	880,49
FREEZER HORIZ MIDEA 100L CFA10B2 B	880,49
FREEZER HORIZ MIDEA 100L CFA10B2	880,49
FREEZER HORIZ MIDEA 100L CFA10B2 B	880,49
ESTEIRA DA FARINHA	1.718,35
CONSERV VERT 110	2.097,46
CONSERV HOR 311	2.434,17
CONSERVADOR HORIZONTAL 503	2.987,87
BALANÇA ELETRONICA PRIX III 6KG 2	565,08
BALANÇA ELETRONICA PRIX III 6KG 2	565,08
FORNO INDUSTRIAL PRP 5000 NL	3.156,88
LIQUIDIFICADOR IND 30 LT BASCULANT	1.536,29
CONSERV HOR 411	5.533,75
CONSERV HOR 311 BONABOCA 2V539 220	2.095,88
EXTRATOR DE 16 PINOS CUBO	10.878,04
EXTRATOR DE 28 FUROS UNIVERSAL	2.679,91
CONSERV VERT 433	5.585,14
FORNO INDUSTRIAL PRP 5000NL BIV 50	3.038,09
FORNO INDUSTRIAL PRP 5000NL BIV 50	3.035,06
5000NL BIV 50	3.035,06
FORNO INDUSTRIAL PRP 5000 NL BIV 5	3.210,15
FORNO INDDUSTRIAL PRP 500 NL	6.313,77
IMPRESSORA BROTHER MULT LASER MONO	3.158,04
FORNO INDUSTRIAL PRP 5000 NL BIV	6.285,10
VENTILADOR AXIAL EXAUSTOR 630 EL	4.891,88
MOLDE ESKIMO 70 ML 28 CAVIDADES	7.101,59
BALANÇA ELETRONICA MOD 2099 120 KG	1.616,22
CONSERV HOR 550	6.706,41
EXTRATOR DE 16 PINOS	5.089,71
EXTRATOR DE 16 PINOS	5.116,75
PARTES DE TROCADOR DE CALOR	5.690,26
MOLDE CUBO 200 ML 16 CAVIDADES	20.073,69
MOLDE RECHEIO 22ML 28 CAVIDADES	4.694,06
BALANÇA ELETRONICA MOD 2098 60 KG	1.951,33
EXTRATOR DE 28 FUROS UNIVERSAL	6.110,52
MOLDE RECHEIO (22ML) 28 CAVIDADES	6.392,68
FORNO INDUSTRIAL PRP 5000 NL BIV	9.436,24
EXTRATOR DE 16 PINOS	3.135,48
CONSERV HOR 411	16.601,25
MOLDE ESKIMO 70ML 28 CAVIDADES	6.572,16
CONSERV VERT 433	12.993,22
FORNO INDUSTRIAL PRP 5000 NL BIV 5	6.386,28
MOLDE BRIDA (63ML) 28 CAVIDADES	6.101,45
CONSERVADOR HORIZONTAL 503	14.912,52
EXTRATOR DE 16 PINOS	3.948,94
CONSERV HOR 311	11.264,01
MOLDE CUBO (200ML) 16 CAVIDADES	8.875,15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

MOLDE CUBO (200ML) 16 CAVIDADES	8.917,99
ASSADEIRA 40X60 8 ONDAS	3.410,61
CONSERV HOR 411	24.901,89
BANDEJA PARA CONGELAMENTOS 8 ONDAS	11.007,41
EXTRATOR DE 16 PINOS (CUBO)	21.886,62
UNIDADE DE REFRIG CITIMAX280 12V	10.106,30
UNIDADE DE REFRIG CITIMAX 280 12V	10.106,30
CONSERV HOR 311	27.421,70
ALIMENTADOR DE PICOLE	12.932,38
FORMAS DE GELO SABORIZADO	5.082,48
MOLDE CUBO 200 ML 16 CAV	5.624,19
CONSERVADOR HORIZONTAL 411	21.545,78
MOLDE BRIDA (63ML) 28 CAVIDADES	13.351,52
CONSERV VERT 565 BONABOC 2V314 220	4.895,79
CONSERV VERT 565 BONABOC 2V314 220	4.895,79
CONSERV VERT 565 BONABOC 20314 220	4.895,79
CONSERV VERT 565 BONABOC 2V314 220	4.895,79
CONSERV VERT 565 BONABOCA 2V314 22	4.867,71
CONSERV VERT 565 BONABOCA 2V314 22	4.867,71
CONSERV HOR 311 BONABOCA 2V539 220	17.910,87
FORMAS DE GELO SABORIZADO	6.436,36
CONSERV VERT 565 BONABOC 2V314 220	4.753,38
CONSERV VERT 565 BONABOC 20314 220	4.753,38
CONSERV VERT 565 BONABOC 2V314 220	4.753,38
CONSERV VERT 565 BONABOC 2V314 220	4.753,38
CONSERV VERT 565 BONABOC 2V314 220	4.753,38
CONSERV VERT 565 BONABOC 20314 220	4.753,38
CONSERV VERT 565 BONABOC 2V314 220	4.753,38
MOLDE CUBO 200 ML 16 CAV	7.082,85
FORNO IND TURBO TWISTER ELET. 10 E	16.245,57
CONSERV HOR 311	26.491,19
MOLDE CUBO (200ML) 16 CAVIDADES	38.177,86
CONSERVADOR VERTICAL 433	32.561,35
MOLDE BRIDA 63 ML 28 CAVIDADES	21.622,09
CONSERV HOR 311	31.307,79
TINA DE MATURACAO AUTOMATICA	28.507,13
TRITURADOR DE ACAI 300 LITROS	39.081,87
BANDEJA PARA CONGELAMENTO 8 ONDAS	23.023,52
DOSADOR DE BANCADA	25.864,79
CONSERV HOR 311	35.818,14
CONSERVADOR VERTICAL 433	45.846,18
FORNO IND TURB TWISTER ELET. 5 EST	27.408,42
COMPRESSOR SEMI-HERMATICO ECOLINE	9.752,78
INCORPORADOR DE INGRED NO SORVETE	57.197,58
TINA DE MATURACAO 600 LTS TAMPA BA	29.610,94
CONSERV HOR 311	45.092,52
FORNO IND TURBO TWISTER GAS	26.851,86
CONSERV VERT 433	86.974,79
APARELHO 40X60 COM 8 ONDAS PARA CO	14.544,39
CONSERV VERT 569 BONABOCA	43.667,31
CONSERV VERT 433	55.370,83

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

CONSERVADOR HOR 411 BONABOCA 2V359	177.526,16
CONSERV HOR 503	143.450,82
CONSERV VERT 569 MERCOFRICON	60.263,83
DOSADORA / ENVASADORA DE CALDA / R	22.103,91
CONSERV HOR 311	90.184,99
CONSERV VERT 433 BONABOCA 2V011 22	81.940,16
CONSERV VERT 569 MERCOFRICON	61.541,83
CONSERVADOR HORIZONTAL 503	118.835,91
CONSERV HOR 311	92.079,03
CONSERVADOR VERTICAL 433	130.754,28
CONSERVADOR HORIZONTAL 411	135.430,11
CONSERV VERT 433	98.940,36
CONSERV VERT 569 FRICON	88.928,05
CONSERV VERT 433	98.634,28
CONSERV HOR 311	118.409,21
CONSERVADOR HORIZONTAL 411	171.100,88
CONSERVADOR HORIZONTAL 311	171.285,93
CONSERVADOR HORIZONTAL 411	170.896,91
CONSERV VERT 433 BONABOCA	96.001,99
CONSERV HOR 411	166.578,40
CONSERV HOR 411	169.265,20
CONSERV HOR 311	169.448,27
CONSERV HOR 311	169.163,22
CONSERV HOR 311	147.143,97
CONSERV HOR 311	167.661,66
MAQUINA P96F/8000 N SERIE Y.1008	240.642,35
CONSERV HOR 311	172.451,94
HOR 311	172.451,94
HOR 311	172.346,93
CONSERV HOR 311 BONABOCA 2V539 220	161.549,21
PARTES E PECAS ISO CAMARA FRIA	57.480,33
CONSERV HOR 311 BONABOCA 2V539 220	169.795,09
CONSERV HOR 311 BONABOCA 2V539 220	164.802,64
FREEZER CONSERV HOR 311 BONABOCA 2	164.429,62
FREEZER CONSERV HOR 311 BONABOCA 2	163.647,15
FOGÃO INDUSTRIAL	5,72
KIT RESIT TRFD-4317/4325 1185MM 1	28,59
MAQUINA TINA 1/100	19,52
FRETE S/ NF 19362 (QUADRO DE COMAN	167,29
MAQUINA FABRICADORA PICOLE	47,07
KIT RESIT TRFD-5417/5425 1585MM 26	49,12
CANTONEIRA INTERNA	229,43
MAQUINA PROD. SORVETE DESCONTINUA	232,8
CAMARA REFRIGERACAO 4P 770 LTS	36,83
SENSOR FG SB69 0 A 500PSI 500A TRA	386,07
PARTES E PECAS (CAMARA FRIGORIFICA)	104,67
Tacho Fritura Eletrico 6LTS TFE-6	73,3
RESFRIADOR DOSADOR DE AGUA 410 LTS	125,63
CAMARA FRIA (PARTES E PEÇAS)	525,78
MAQUINA PROD. SORVETE CONTINUA	529,98
RESFRIADOR DOSADOR DE AGUA	169,48

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

PARTES E PECAS (CAMARA FRIGORIFICA	154,42
COMP 1.1/4 220V R404-A TECUMSEH TY	151,02
COMPRESSOR DE AR NAPR-407400 PEQ.	71,43
MOLDE CARIMBO RISOLES PEQUENOS NF	15,49
SELADORA PEDAL SP700TE GE C/ TERMO	82,98
BALANCA ELETRICA TOLEDO PRIX III P	82,77
Tacho Fritura Eletrico 7LTS 220V P	141,93
MOINHO PAO MFP 80 ΣPOXI MONO G PAN	96,65
GABARITO PAO QUEIJO 30 GR 37 MM 6	62,08
MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECO	203,23
SUPORTE 131X33X93 CM P/ COBERTURA	199,06
TACHO ELETRICO GRANDE 7L C/CESTO	208,87
MESAO AUXILIAR COMPONIVEL 120X132	116,12
ROUPEIRO 16 CR-CR-CR	221,59
PORTA CAMARA GIRATORIA	222,01
CONSERV HOR 216 BONABOC 2V156 (220	487,38
BALANCA TOLEDO PRIX-III FIT C/BATE	202,74
SFA06 FRITRADEIRA ELETRICA A&O 291	121,73
TACHO FRIT ELET 7LT 220V PR-7	284,97
MESA INOX 430 1,90 X 90 C/ PRAT IN	28,19
ESTEIRA TRANSP ARAMEF INOX P 7.50	204,76
CF n"" 1677696 S/ NF 289 UNIPAN M	93,57
TACHO FRITADEIRA ELETRICA 6LTS TFE	95,23
DIVISORA MASSA DV30/1	172,41
EVAPORIZADOR MI-051A S/R 4X1/25	201,74
TACHO FRIT ELET 7,5 LTS 220V	372,7
MAQUINA DE PANIFICACAO (PARTES EP	243,43
UC MAN HCM/HJM22-B/D20V-9 380V TRE	495,7
EXPOSITOR PARA PAES	2.057,40
TEG-TACHO ELETRICO GRANDE 7L C/CES	523,7
ESTEIRA TRANSPORTADORA PLANA 1500X	509,7
CARRINHO MOD TRIC THERMOTOTAL COMP	275,09
COMPRESSOR DANFOSS MT50-9VM 4.5 HP	50,49
SEPARADOR DE LIQUIDO VERTICAL SVR5	332,12
PICADOR DE CARNE CAF 10 1/2 CV 220	53,81
INK DATE PARA ROADPRESS PE G3	366,85
FORNO TURBO GAS 300 ACAB EPOXI 10	1.394,25
Evaporizador MI-051A S/R 4x1/25 (3	538,5
DIVISOR DE CORTE 5 VIAS 2-2-1	376,39
MODELADORA PAO MPS350 SS	398,2
DOSADOR LIQ SYSTEM ON-PL/1H/4VCL	394,76
Unidade Condensadora UC MAN HCM/HJ	600,51
UC TECUMSEH 5,0 HP	500,18
TANQUE LIQUIDO HORIZONTAL THR22-50	562,17
CARRINHO MOD T-350 COMPLETO	4.520,35
FREEZER IND 1100 LTS COM SERPENTIN	1.071,97
COMPRESSOR SEMI-HERMETICO ECOLINE	5.720,69
ISOLAMENTO TERMICO	693,6
FORNO GAS IND TURBO 220V FCDTI	781,68
FORNO TURBO GAS 150 ACAB EPOXI 5 E	2.465,86
QUADRO DE COMANDO P/ ROTACAO 9A/AC	673,04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.15/25

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

FORNO TURBO GAS 300 ACAB. EPOXI 10	2.784,16
FORNO TURBO GAS 300 ACAB. 10	2.784,16
ESTEIRA ROADPRESS	821,09
EVAPORADOR HDL 3 MOTORES MIPAL	1.320,56
FORNO ELETRICO TRIF 380V CE-5	1.774,16
CAMARA FRIGORIFICA REF.CAM FRIG CU	1.613,98
MAQUINA DE PANIFICACAO (PARTES EP	181,27
CARRINHO MOD T-500 COMPLETO	2.009,22
CAMARA FRIGORIFICA REF.CAM FRIG.CU	375,07
EVAP MIPAL HDL198E 4V C/RESISTENCI	1.134,85
PRATELEIRA MET 88,5X180 CMC/56 SUP	9.695,32
CAMARA FRIGORIFICA REF.CAM.FRIG.CU	2.519,63
FORNO ELETR MONOF 220V CE-5	2.178,03
FORNO TURBO GAS 5-TD 220V	3.086,09
AMASSADEIRA ESP AE-60L SS TR 380V	1.444,94
AMASSADEIRA ESP AF-60L SS TR 380V	668,54
CAMARA FRIA VEICULAR PARA FIAT FIO	1.421,21
CAMARA FRIA VEICULAR PARA FIAT FIO	1.363,83
CAMARA FRIA VEICULAR PARA FIAT FIO	1.298,80
ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58/70 5 T	3.807,93
ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58X70 5 1	3.685,23
ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58/70 51	3.467,62
ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 50X70 5 T	3.285,15
CONSERVADOR HOR 503 PADRÃO 20000	1.721,09
MAQUINA DE GELO EGC-300M/EDG 180	1.720,19
FRIGOPAINEL PUR PAR 9003 2F 150X11	340,9
GELADEIRA REFRIMATE 2800 LITROS NF	7.867,71
CONSERVADOR HORT 503L FRICON 220V	2.139,89
CONSERV VERT T 565 BONABOC 2V030 (	13.455,32
CAMARA FRIGORIFICA (713)	4.963,13
FORNO GAS INDL TURBO MONOF 220V	497,82
CLIMATIZADOR EBV-26 NE 622	2.303,87
CONTROLE REMOTO CLP 8340 SV PARA E	2.323,92
EVAPORADOR DRPD3	3.717,96
CARROCERIA BAU FRIGORIFICA FR 2/2	3.717,96
CARROCERIA BAU FRIGORIFICA 2.80X1.	5.116,34
CARROCERIA BAU FRIGORIFICA 2.80X1.	3.799,78
FCDT FORNO GAS INDL TURBO MONOF 22	5.252,19
MAQUINA QUEBRA CENTRIFUGA MODELO Q	4.192,73
Conversor Hor 503 2V062 (220v)	2.894,69
CAMARA FRIGORIFICA	5.597,32
MAQUINA FABRICADORA DE GELO EM ESC	3.602,32
COMPRESSOR SEMI HERMETIC SH4-035-1	7.123,00
CARROCERIA BAU FRIGORIFICA 5,00 X	587,02
MAQUINA PARA FABRICAR SALGADOS BUF	23.936,29
CONSERV HOR 503 BONABOC 2V062 (220	4.181,49
MAQUINA PAO QUEIJO FB-500-M GABARI	18.849,40
CARROCERIA BAU FRIGORIFICA 5,00x2,	17.841,19
CILINDRO LAMINADOR AUTOMATICO CLA-	21.129,88
CONSERVADOR HORTIFRUT 503 220V	2.780,28
GERADOR DE ENERGIA GMG CONT SSL 01	27.065,81

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

AMASSADEIRA ESPIRAL MASTER A-80 SE	11.206,38
GRANDE MENOR TFOE 40	30,62
CAMARA FRIGORIFICA	80,44
CONJUNTO CESTO PEQUENO GFADE 18/30	73,56
CONJUNTO CESTO FRCE -3/6	98,94
SUPORTE BANDEJA TFOE 40	128
KIT 1 PRATELEIRA PARA CONSEVADOR 1	187,93
KIT 1 PRATELEIRA PARA CONSERVADOR	187,19
BANDEIJA ESCORREDORA TFAOE40	171,64
ESTUFA OURO 10BAND CURVA DP	391,18
(586) ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58X	391,18
(586) ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 5BX	391,18
(586) ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 5BX	391,18
(586) ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58X:	391,18
(586) ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58X	391,19
(586) ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58X	277,09
CAMARA FRIGORIFICA DUFRIO (PARTES	420,14
CAMARA FRIGORIFICA	381,21
SELAD PEDAL SP700TE GE C/TERMOST S	381,76
SELAD PEDAL SP700TE GE C/TERMOST S	377,98
COMPRESSOR TECUMSEH 1.1/2 220V R40	352,16
REGULADOR DE GAS 76506/38BT KIT P1	250,77
MESA INOX 430 140X70 C/PRATELEIRA	511,16
ESTUFA OURO 10BAND CURVA DP	341,99
FORNO TURBO GAS 5 TD 220V VENANCIO	763,27
SELAD PEDAL SP700TE GE C/TERMO	572,95
BALANÇA TOLEDO 2099 120KGX20G	571,03
BALANÇA ELET TELEDO 2098 60KGX10G	456,71
BALANCA ELET. TOLEDO 2098 60KGX10G	776,86
VALVULA EQ DE PRESSAO GRANDE C/TUB	427,31
COMP MANEUROP MT 28-9 380V TRIF RE	755,55
BAL.ELET.TOLEDO 2098 60KGX10S/COL	1.361,84
PARTES E PEÇAS FORNO TURBO BENS 76	900,12
EXPOSITOR	636,75
GABARITO PAO QUEIJO TIPO 6 38 G-CO	993,95
CONJUNTO PARA PAO DE FORMA COM 4 C	687,38
CILINDRO OI 300 MINI SS 220 V	492,28
FREZER CONSERV VERT 284 INOX	775,3
FORNO TURBO GAS 150 ACAB EPOXI	1.006,60
FORNO TURBO GAS 150 ACAB EPOXI 5 E	1.006,60
FORNO TURBO GAS 150 ACAB EPOXI 5 E	1.006,60
FORNIO TURBO GAS 150 ACAB EPOXI 5	1.006,60
BOMBA CENTRIF. INOX CDXM 70/106 1,	1.919,41
FORNO TURBO ELETRICO 150 ACAB. EPO	1.153,24
VITRINE NEUTRA P.CEGA PR VD 1	848,37
EXPOSITOR PARA PAES	2.032,26
CAMARA FRIA DE CL PARTES E PEÇAS	1.570,23
FRITADOR ELETRICO OLEO 2CB	1.628,92
FORNO TURBO GAS 300 ACAB EPOXI 10	1.687,76
FORNO TURBO GAS 300 ACAB EPOXI 10	1.655,57
FORNO TURBO GAS 300 ACAB EPOXI 10	1.655,57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

FORNO TURBO GAS 300 ACAB EPOXI 10	1.539,76
DIVISOR DE CORTES 5 VIAS 2-2-1	1.395,42
FORNO TURBO GAS 300 ACAB. EPOXI 10	1.346,21
FRITADOR ELETRICO (TACHO) TFRES 22	1.628,92
PLACAS PAINEL ACO P/ CAMARA FRIA	1.177,33
MODELADORA PAO MPS350 SS C/PED	2.661,08
FRITADOR ELETRICO (TACHO) TFRE5 22	2.406,89
FORNO TURBO GAS 150 ACAB. EPOXI	1.544,69
FORNO TURBO GAS 150 ACAB EPOXI 5 E	2.306,26
FORNO TURBO ELETRICO 150 ACAB. EPO	1.670,09
FORNO ELETR TRIF 380V CEID	1.449,66
FORNO ELETR TRIF 380V CE10	2.977,46
FRITADOR ELETRICO AGUA OLEO TFACE	2.910,65
EXPOSITOR ILHA CONGELADOS POP 290	2.453,25
FORNO TURBO ELETRICO 150 ACAB EPOX	1.679,21
FORNO TURBO ELETRICO 150 ACAB EPOX	1.576,22
MESA DE DISTRIBUICAO PROGRESSO USA	1.324,41
IN PAIN MOD 3,0GM PUR 2F PP/PP	1.533,78
FORNO TURBO GAS 5TD 220V	3.145,71
PLACAS PAINEL ACO P/ CAMARA FRIA	2.274,03
MINI ESTUFA DE AUTO ATENDIMENTO 12	3.245,40
FORNO TURBO GAS 5TD 220V	1.352,36
FORNO TURBO ELETRICO 150 ACAB.EPOX	3.322,88
COZERELLA CZ ACAB. EPOXI SSVI MONO	3.014,56
CAMARA FRIA PARTES E PECAS	3.359,65
FORNO TURBO GAS 300 ACAB	3.328,08
FORNO TURBO GAS 300 ACAB. EPOXI	3.328,08
FORNO TURBO GAS 300 ACAB EPOXI	2.925,65
FORNO TURBO GAS 150 ACAB EPOXI 5 E	2.706,40
FORNO TURBO GAS STD 220V	3.685,59
FORNO TURBO ELETRICO 300 ACAB EPOX	3.646,80
CAMARA FRIA PARTES E PECAS	2.180,86
FORNO ELETR TRIF 380V CES	2.364,61
FORNO TURBO ELETRICO 300 ACAAB EPOX	4.674,53
EXPOSITOR PARA PAES	1.943,72
FORNO TURBO GAS 300 ACAB EPOXI	1.805,53
FRIT ELETR A&O 29 L GAB 220V	1.846,23
FORNO TURBO DIGITOP GAS 10 EST 220	2.940,41
PAINEL ELETRICO 1600X100 SOLEIR 80	1.938,84
ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58/705T	1.938,84
ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58X70 5 T	6.689,03
COMPRESSOR DE AR MSWV 60/425 FORT	7.572,29
PLACAS PAINEL ACO P/ CAMARA FRIA	8.174,09
CAMARA FRIGORIFICA REF CAM FRIG CU	2.402,55
CENTRAL DE AR CONDICIONADO PARTES	3.782,39
MESA AUTO ATENDIMENTO FIOS E QUE	8.864,55
CAMARA MODULAR S/ PARTES ALVENARIA	6.596,55
CAMARA FRIA / PAINEL PARTES E PE	5.451,73
FORNO TURBO GAS 150 ACAB. EPOXI	5.253,38
FORNO TURBO ELETRICO 300 ACAAB EPOX	4.534,15
PLACAS PAINEL ACO P/ CAMARA FRIA	4.903,96

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

FORNO TURBO ELETRICO 300 ACAB EPOX	5.752,97
CAMARA FRIGORIFICA DUFRIO (PARTES	5.169,05
CAMARA FRIGORIFICA DUFRIO	3.944,36
FORNO TURBO DIGITOP GAS 10 EST	6.719,69
CAMARA FRIGORIFica DUFRIO	6.404,30
CAMARA FRIGORIFICA DUFRIO	3.437,58
CARRO DE RESFRIAMENTO EPOXI	5.160,81
FORNO GAS INDL TURBO MONOF 220V	3.031,07
CAMARA FRIGORIFICA REF.CAM.FRIG.	3.625,65
CAMARA FRIGORIFICA	6.077,10
FREEZER IND 1800 LTS COM SERPENTIN	3.837,61
CAMARA FRIGORIFICA REF.CAM.FRIG.	3.822,88
NOVO CILINDRO CONVENCIONAL COM EST	4.107,88
CAMARA FRIGORIFICA REF.CAM.FRIG.	4.252,87
ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58X70 5	4.145,47
ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58X70 51	4.044,07
PLACAS PAINEL ACO P/ CAMARA FRIA	5.298,86
GRUPO AUTOMATICO PROGRESSO USADO N	6.691,69
BOLEADORA PROGRESSO	5.574,77
SELATORA CONTINUA COM ESTEIRA RCAD	14.563,59
COMPRESSOR SEMI-HERMETICO ECOLINE	18.282,85
ESTUFA PF C/20 ASSADEIRAS 58X70 CM	11.065,91
CONSERVADOR HORTFRUT 503 BONABOCA	9.725,18
ESTUFA PF C/20 ASSADEIRAS 50x70 cм	6.192,86
CAMARA FRIGORIFICA	15.248,69
PRATELEIRA PARA CAMARA FRIA (PARTE	6.660,28
AMASSADEIRA ESPIRAL AE-160 MET P	12.870,16
AMASSADEIRA ESPIRAL AE-160 C/SIST	22.536,58
FORNO ROTATIVO ELETRICO ARGENTAL M	12.632,51
AMASSADEIRA ESPIRAL AE-160 C/SIST	13.920,21
FORNO TURBO DIGITOP GAS 10 EST 200	11.791,02
ESTUFA FECHADA EPOXI PE 58X70 CHEI	17.053,20
CONSERVADOR HORIZONTAL 503 BONABOC	18.674,48
CONSERVADOR HORT 503 PADRÃO 20000	23.115,75
CONSERVADOR HORIZONTAL 503 BONABOC	27.898,44
FORNO ROTATIVO ELETRICO ARGENTAL M	42.256,33
PARTE KIT FRIGORIFICO	18.262,39
CONSERVADOR HORT 503 BF IND 2V062	14.679,84
COMPACTADEIRA UNIFICADA COM MASSEI	18.124,39
TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO TRIF	22.921,53
CONJUNTO PARA PAO DE FORMA COM 5 C	25.600,06
MAQUINAS AUTOMATICA PASTEIS CABIDE	40.829,08
CARROCERIA BAU/FURGAO FRIGORIFICO	42.341,43
MAQUINA FACRICADORA DE GELO FRIGOS	159,56
(586) ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58X	391,18
(586) ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58X	391,18
(586) ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58X:	391,18
(586) ESTUFA COM 20 ASSADEIRAS 58X	2.713,56
DATADOR HOT STAMPING PARA POTES 3,	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.535,04
CONG VF50FH 220V BONABOCA SORVETES	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565.	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONSERV VERT 565	3.725,52
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
BICO ROTATIVO 2 S AH023	8.338,70
INCORPORADOR DE CALDA MI 01 220/38	14.890,36
TINA DE MATURACAO AUT. COND. AR 30	15.188,11
TINA DE MATURACAO AUT. COND. AR 30	15.175,95
ASSADEIRA 40X60 CM 8 ONDAS EM ALUM	15.576,54
PRODUTORA CONT. PC 600L/H 220V FRI	35.736,98
GRUPO AUT. GA-200 EMBANDEJAMENTO D	388.739,73
FRITADEIRA INDUST. ELET FIE20E	1.222,60
FRITADEIRA INDUST. ELET FIE20E	1.222,60
FRITADEIRA INDUST. ELET FIE20E	1.222,60
FRITADEIRA INDUST. ELET FIE20E	1.222,60
FRITADEIRA INDUST. ELET FIE20E	1.222,60
SELADORA FLT LT	11.218,04
COMPRENSSOR SIMI HERMETICO ECOLINE	7.676,99
BANDEJA P/CONGELAMENTO 8 ONDAS 60	5.846,49
BANHADOR ESQUIMO STANDER SERIE J06	3.133,70
PLACA EUTETICA FRIGGOCAR AISI 304-	2.151,08
PLACA EUTETICA FRIGGOCAR AISI 304-	2.151,08
PLACA EUTETICA FRIGGOCAR AISI 304-	2.151,08
BANDEJA P/CONGELAMENTO 8 ONDAS 60	10.943,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
CONG VF50FH 220V R290 BONABOCA SOR	4.427,42
BANDEIJA P/ CONGELAMENTO 8 ONDAS 6	17.164,09
TINA DE MATURACAO AUTONOMA COND AR	27.728,98
MOTO YBR 1251 FACTOR ED SCT8E02 RE	6.276,63
MOTO YBR 1251 FACTOR ED SCT8D62 RE	6.266,70
MOTO YBR 1251 FACTOR ED PLACA SCX1	7.786,73

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

MOTO YBR 1251 FACTOR ED PLACA SCN5	7.775,72
MOTO YBR 1251 FACTOR ED PLACA SCV1	7.106,23
MOTO YBR 1251 FACTOR ED SCM9H51 RE	6.367,41
MOTO YBR 1251 FACTOR ED SCM6121 RE	6.629,15
MOTO YBR 1251 FACTOR ED SCM6H71 RE	6.629,15
ARMARIO NOBRE PA-90 198X90X44 CZ/C	691,06
RESFRIADOR DE AGUA 25 LTS BANCADA	1.292,05
CALCULADORA	1,91
MESA REFEICAO 2X1M	1,91
SPRIT 9000 HW INV FRIO LG LIBERO E	43,44
SPRIT 9000 HW INV FRIO LG LIBERO E	43,44
SPLIY 11500 HW INV FRIO LG LIBERO	51,31
SPLIT 18000 HW INV FRIO LG LIBERO	28,61
ENCERADEIRA INDUSTRIAL MODELO CL35	24,23
MESA INOX 430 1,90 X 90 C/ PRAT IN	27,83
SPLIY 9000 HW INF FRIO LG LIBERO E	84,38
SPLIY 9000 HW INF FRIO LG LIBERO E	84,38
SPLIT 11500 HW INV FRIO LG LIBEOR	92,44
SPLIT 18000 HW INV FRIO LG LIBERO	114,66
RELOGIO PONTO INFO HENRY SUPER FAC	50,27
PORTA VAI E VEM 1400x2100 MM 2 FOL	425,24
GAVETEIRO 03 VOLUMES	122,29
SPLIT 9000 HW INV FRIO LG SMART IN	139,5
CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA PRETA	183,14
ROUPEIRO 16 CR	218,47
POLTRONA PRESIDENTE	247,73
SPLIT 9000 HW INV FRIO LG SMART IN	269,96
TV LED FHD 40 PANASONIC 40D400 日	386,57
SPRIT 30000 HW FRIO ELGIN ECO POWE	727,66
UNIDADE INTERNA SPLIT HW 27 KBTUS	863,4
UNIDADE INTERNA SPLIT HW 27 KBTUS	860,98
ARMARIO MULTIUSO DUPLO 40 PORTAS L	282.777,74
CAMINHAO M. BENZ ACCELO 1017 PLACA	282.777,74
CAMINHAO M. BENS ACCELO 815 PLAC	241.485,73
CARR/REBOQUE COR PRATA MARCA MODEL	300
REBOQUE P-2 ONX-3395	3.700,00
FORD KA FLEX RENAVAM 00467919968	2.840,57
RENAULT KWID ZEN 10MT PLACA RBF5G4	17.486,95
RENAULT KWID ZEN 10MT PLACA RBP5F8	17.486,95
TOTAL	11.153.773,51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.22/25

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

4. CONCLUSÃO

Em cumprimento ao Artigo 53, Inciso III, da Lei nº 11.101/2005, e para instruir o Plano de Recuperação Judicial do Grupo Bonaboca (processo nº 5544833-05.2025.8.09.0051), a organização contábil Cláudio Ferreira da Silva Contabilidade apurou, na data-base de julho de 2025, um valor total consolidado de **R$ 13.132.344,62** (treze milhões, cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para os bens e ativos do grupo.

A composição detalhada do valor total é a seguinte:

- **Ativos Circulantes: R$ 1.737.287,95**
  - Caixa Geral: R$ 49.008,82
  - Estoques: R$ 1.688.279,13
- **Ativos Imobilizados (Valor Contábil Residual): R$ 11.395.056,67**
  - Bonaboca Ind. e Com. de Alimentos Ltda: R$ 11.153.773,51
  - BNB Comércio de Alimentos Ltda: R$ 239.752,87
  - Servlog Serviços e Representações Ltda: R$ 1.530,29

A análise evidencia uma forte concentração de capital na **Bonaboca Ind. e Com. de Alimentos Ltda.**, que detém mais de 97% do valor total dos ativos, majoritariamente em imobilizado e estoques, reforçando seu papel central na estrutura patrimonial do grupo.

É fundamental ressaltar que a avaliação dos bens imobilizados foi baseada estritamente em seu **valor contábil residual**, conforme os registros de julho de 2025.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.23/25

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Este documento cumpre, portanto, sua finalidade legal, oferecendo ao juízo e aos credores um panorama patrimonial claro e objetivo, servindo como base essencial para a análise e deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado.

.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA CONTABILIDADE
CNPJ: 30.350.161/0001-60
CRC 2724/0 GO
CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Sócio-Diretor
CRC 012344 GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5544833-05.2025.8.09.0051
Movimentacao 87 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: laudodebens_grupobonaboca.assin.pdf - Pag.24/25

Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

ANEXOS:

- **AMOSTRA DE FOTOS DOS BENS OPERACIONAIS.**













Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

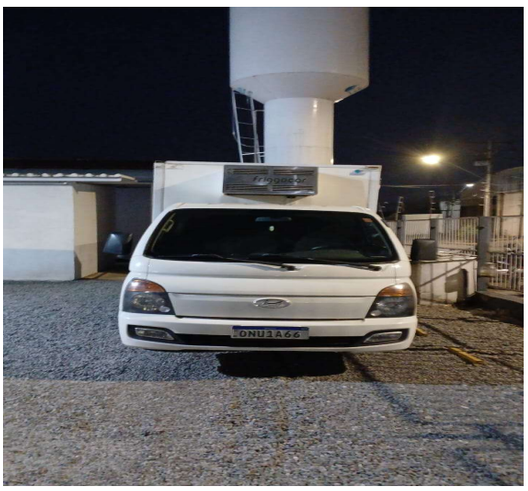





Valor: R$ 13.301.203,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª E 25ª
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 15/10/2026 15:19:39

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 06/10/2025 21:07:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109387635432563873771250646, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p